

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**  
**MESTRADO EM DIREITO POLÍTICO E ECONÔMICO**

**VINÍCIUS MAGALHÃES PINHEIRO**

**CIDADANIA E DIREITO EM GALVANO DELLA VOLPE.**

**São Paulo**

**2007**

VINÍCIUS MAGALHÃES PINHEIRO

CIDADANIA E DIREITO EM GALVANO DELLA VOLPE.

Qualificação de dissertação apresentada na Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito Político e Econômico.

Orientador: Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro

São Paulo

2007

VINÍCIUS MAGALHÃES PINHEIRO

CIDADANIA E DIREITO EM GALVANO DELLA VOLPE.

Qualificação de dissertação apresentada na Universidade Presbiteriana Mackenzie como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito Político e Econômico.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro – Orientador

Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. Dr. Gilberto Bercovici

Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. Dr. Márcio Bilharinho Naves

Universidade Estadual de Campinas

A todos os lutadores  
e lutadoras do povo  
por um mundo justo!

## **AGRADECIMENTOS**

Aos meus pais, Antônio Crisóstomo Pinheiro e Maria Termutes Magalhães Pinheiro, pela confiança em mim depositada, pelo socorro de todas as horas e pelo apoio incondicional aos estudos.

A minha irmã, Valéria Magalhães Pinheiro, pela fraternidade singular nos momentos de maior dificuldade.

Ao Professor Doutor Alysson Leandro Barbate Mascaro, orientador, mestre e amigo, farol de um pensamento crítico e de uma ação revolucionária.

Ao Professor Doutor Márcio Bilharinho Naves, figura humana ímpar, por suas indispensáveis colaborações.

Ao Professor Doutor Gilberto Bercovici, observador astuto das minhas pesquisas, pelas recomendações preciosas durante os estudos.

Ao Professor Doutor Ari Marcelo Solon, por ter despertado, definitivamente, a inquietação intelectual.

À amiga Vanessa Mastrocassario Silva, por sua indispensável ajuda bibliográfica.

A todos os colegas de sala, pela colaboração crítica durante as aulas e os debates.

A CAPES pela bolsa de estudos oferecida.

## **Resumo**

A presente pesquisa tem como objeto a obra do marxista italiano Galvano Della Volpe, tentando construir seu conceito de direito e sua crítica da legalidade. Nesta construção, buscou-se entender a obra do autor como um todo, a partir da leitura de seus diversos textos. Ainda, procurou-se contrastar o pensamento de Galvano Della Volpe às concepções de outros filósofos e juristas, com consulta às obras dos mesmos.

Palavras-chave: crítica da legalidade, direito, Galvano Della Volpe, marxismo.

## **Abstract**

The present research has as object the investigation of the work of the Italian Marxist Galvano Della Volpe, in order to reconstruct his concept of law and his legalist's critic. In this construction, it was aimed at to study the author's works as a whole, in reading of his diverse texts. Still, it was looked to contrast the thought of Galvano Della Volpe ideas of other philosophers and lawyers, consulting with the works of the same ones.

Keywords: legalist's critic, law, Galvano Della Volpe, Marxism.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. GALVANO DELLA VOLPE E O MARXISMO .....	12
3. O MÉTODO MARXISTA DE GALVANO DELLA VOLPE .....	17
3.1. Questão Epistemológica em Galvano Della Volpe .....	17
3.2. Duas Formas de Marxismo Anti-Hegeliano: Um Diálogo entre Galvano Della Volpe e Louis Althusser.....	19
3.2.1. A influência de Feuerbach no jovem Marx .....	20
3.2.2. A questão do “corte epistemológico” em Althusser .....	25
3.3. Marx e Hegel em Galvano Della Volpe .....	29
3.3.1. Crítica marxiana ao hegelianismo .....	30
3.3.2. As “tautologias reais” de Hegel .....	30
3.3.3. Reenquadramento do materialismo histórico .....	36
3.3.1.1. Aristóteles.....	37
3.3.1.2. Galileu .....	40
3.4. A Unidade Metodológica entre Ciência e Filosofia em Della Volpe: “Círculo Metódico”; “Abstração Determinada”; “Postulado da Matéria” .....	43
3.5. Uma Nova Metodologia Dialético-Materialística: A “Chave da Dialética Histórica” .....	44
4. ESTADO, DIREITO E CIDADANIA EM GALVANO DELLA VOLPE .....	53
4.1. Entre Jean-Jacques Rousseau e Karl Marx: A Questão Democrática em Galvano Della Volpe.....	53
4.1.1. Galvano Della Volpe e Rousseau: a questão do “homem abstrato” e do “regresso à natureza” rousseauianos.....	53
4.1.2. Galvano Della Volpe e Jean-Jacques Rousseau: contrato social, igualdade e liberdade .....	54
4.1.3. A atualidade rousseauiana em face da questão democrática .....	59
4.1.4. Kant: crítica dellavolpiana ao jusnaturalismo racionalista kantiano .....	61
4.1.5. Locke: crítica dellavolpiana da justificação jusnaturalista lockeana do trabalho .....	67

4.1.6. Rousseau, Marx e a liberdade igualitária .....	68
4.2. A Questão da Legalidade em Galvano Della Volpe: Um Diálogo Necessário com Evgeni Pachukanis .....	73
4.2.1 A legalidade socialista em Galvano Della Volpe .....	73
4.2.2. Um diálogo necessário com Evgeni Pachukanis.....	82
5. CONCLUSÃO.....	96
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	98

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho se propõe a trazer ao pensamento jurídico brasileiro aspectos da crítica da legalidade presente em Galvano Della Volpe, filósofo italiano contemporâneo. Certamente, tratar de suas conceituações jurídicas e, mesmo, esboçar uma teoria jurídica dellavolpiana implicará numa análise da leitura de sua questão democrática e cidadã. Ainda, será necessário desbravar o oceano filosófico oferecido pelos seus desafios metodológicos, em especial no que se refere a sua peculiar leitura da relação entre o pensamento de Georg Wilhelm Friedrich Hegel e Karl Marx.

O estudo da obra de Della Volpe traduziu duas espécies de desafios. O primeiro desafio foi o acesso às obras. Na Itália, terra natal do filósofo, suas obras estão esgotadas, tanto na editora Riuniti, principal veiculadora dos livros de Galvano Della Volpe, com quem travamos longos contatos sobre uma forma de aquisição, quanto em livrarias italianas, inclusive nas lojas de livros usados. Certamente, seus textos completos podem ser encontrados em várias bibliotecas das universidades italianas, mas nos faltou a oportunidade de seguir até lá, a fim de ter acesso aos mesmos. Vasculhando as bibliotecas das principais universidades brasileiras, a grande maioria não possui por completo os textos dellavolpianos, o que impôs uma empreitada de buscas pontuais de cada obra. De toda forma, há poucas obras suas traduzidas para o português e a imensa maioria delas se encontra indisponíveis no mercado livreiro. No Brasil, há algumas edições pela Paz e Terra e outras pela editora Mandacaru. Há algumas publicações pela editora 70, de Portugal, cujas traduções não são de todo ruins, mas talvez com algumas dificuldades no que se refere à disposição das palavras no discurso.

De toda forma, traduzir Della Volpe não é tarefa das mais fáceis, o que escusa qualquer imprecisão. E aqui se encontra o segundo desafio na abordagem do pensamento de Galvano Della Volpe: sua atividade intelectual é das mais vastas e o contato com suas idéias não pode se dar a partir de uma leitura acomodada, confortável; mas sim a partir de uma verdadeira ginástica mental das mais laboriosas. O

pensamento dellavolpiano é ágil e realiza profundos mergulhos na história da filosofia. Mas não apenas, Della Volpe adentra vários mares do conhecimento e em todos se sai muito bem, como um grande capitão destemido e incansável. É espantosa a intimidade do pensador italiano com a obra de alguns gigantes da história da filosofia, Aristóteles, Hegel, Rousseau, Marx são tratados de forma próxima, numa demonstração de domínio, que pode causar, até mesmo, certo temor em quem se dispõe a estudar Galvano Della Volpe. O texto dellavolpiano é repleto de digressões e longas reflexões paralelas, o que implicou em um grande trabalho de sistematização. Todavia, é desta dificuldade que nasceu a satisfação de enfrentar o desafio. Há uma série de críticas possíveis ao conjunto de suas concepções filosóficas, políticas e jurídicas - o que tornou suas provocações intelectuais ainda mais instigantes. Assim, este foi o mais compensador dos desafios: incomodados com novas perspectivas filosóficas fundamentadas exaustivamente, fomos obrigados a oferecer uma contra-leitura (em especial no que se refere às questões jurídico-políticas) perante um autor de enorme envergadura e cujo tratamento exige grande respeito e uma postura de absoluta humildade. Por fim, reconhecemos nossa insatisfação intelectual por sermos obrigados a meditar sobre as idéias de um autor tão complexo num período tão curto de elaboração de dissertação de mestrado e condensarmos sua obra intelectual num único texto, pois, a bem da justiça com o filósofo italiano, seriam necessários vários volumes (e um bom par de anos), a fim de nos aproximarmos da inteireza de sua construção teórica.

Traçando um breve plano do presente trabalho, apresentamos aspectos da bibliografia de Della Volpe. Foram trazidas algumas notas sobre a vida do autor, sua formação e carreira acadêmica, alguns traços de seus debates com outros pensadores, sua ligação com o partido político (ligação essa que se presta a fonte de algumas das nossas críticas) e, de uma forma geral, o mapeamento de seu pensamento filosófico.

Encerrada esta etapa, partimos para um dos pontos de maior dificuldade: as propostas metodológicas dellavolpianas. Aqui se verificam as questões de maior polêmica, em especial por conta das peculiaridades da leitura marxista de Galvano Della Volpe. Enquanto a maioria dos estudiosos de Marx afirma ser ele um herdeiro

filosófico de Hegel e de Ludwig Andreas Feuerbach, Della Volpe navega contra a corrente e constrói uma forma anti-hegeliana de se pensar o marxismo. Segundo o autor italiano, Marx não parte do pensamento de Feuerbach e Hegel, mas sim, de Aristóteles e Galileu, o que vai exigir do pensador italiano uma contundente fundamentação teórica, a qual nos leva a uma grande viagem pela história da filosofia. Assim, se faz necessário um diálogo com um outro gigante: Louis Althusser, filósofo franco-argelino, igualmente marxista anti-hegeliano, cuja obra é de grande repercussão na atualidade.

Chegando a última etapa - na qual, seguramente, ensaiamos conclusões, ainda que convictos de que os assuntos aqui tratados não estão, de forma alguma, esgotados, procuramos esboçar aspectos de uma teoria da democracia e do direito em Galvano Della Volpe. Procuramos abordar a leitura dellavolpiana de Jean-Jacques Rousseau, com atenção à problemática da liberdade, enquanto face da justiça social. Ainda, são feitas referências à polêmica entre Della Volpe e Norberto Bobbio, jurista italiano de orientação liberal, em especial, no que se refere à democracia e liberdade. Por fim, talvez um dos pontos de maior interesse do trabalho: chegamos à crítica da legalidade em Galvano Della Volpe e a indispensável contraposição de sua leitura à obra de Evgeni Pachukanis, jurista russo de grande fidelidade ao legado marxista<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> A despeito da suposta crise do marxismo enquanto concepção teórica da economia e da sociedade, cabe uma breve nota. Descartar automaticamente o marxismo por conta da ruína - ou profundas modificações - de regimes que se diziam e dizem-se socialistas (sem necessariamente o serem na forma autenticamente marxista, frise-se bem) acaba sendo certo exercício de má-fé intelectual, equívoco dos maiores. Se há controvérsias teóricas no conjunto da obra marxiana e marxista, estas não decorrem dos eventuais erros de interpretação de alguns estadistas. Tais controvérsias decorrem das inúmeras polêmicas inerentes à obra de Karl Marx e Friedrich Engels e de toda tradição marxista. De toda forma, talvez, ainda, o espectro do comunismo e da metodologia marxiana e marxista rondem o mundo - tão carente de justiça -, provocando temores naqueles que se beneficiam da exploração capitalista. E, seguindo essa lógica, todo e qualquer expediente apto a desacreditar o marxismo é e será utilizado (...)

## 2 GALVANO DELLA VOLPE E O MARXISMO

É possível fixarmos dois períodos em Galvano Della Volpe: uma juventude historicista e neo-hegeliana, portanto, não-marxista, contraposta a uma maturidade marxista<sup>2</sup>.

Num primeiro momento, nos idos da década de 1920, Galvano Della Volpe fora um historiador da filosofia. Seus estudos versaram sobre filologia, história das idéias, oferecendo explicação de textos filosóficos e comparação entre sistemas filosóficos. Também se voltou à análise de filósofos positivistas e empiristas, tais quais: Auguste Comte e Émile Durkheim, na qual faz uma reavaliação dos fundamentos do conhecimento experimental<sup>3</sup>. Por fim, debruçou-se, de 1930 a 1943, sobre questões de lógica e estética. Nesta etapa, faz uma “recusa sistemática tanto em arte, quanto nos procedimentos científicos de qualquer tipo de apriorismo ou de valorização unilateral da fantasia, em detrimento da instância racional”.<sup>4</sup> Assim, empreende estudos de Nietzsche, Heidegger, Kant, Hegel, Schiller e Croce. São suas obras dessa fase “Fundamentos de uma filosofia da expressão”; “Crise crítica da estética romântica” e “Crítica dos princípios lógicos”.

<sup>2</sup> Há quem diga - notadamente Perry Anderson (em *Considerações sobre o marxismo ocidental*. 1.ed. São Paulo: Brasiliense, 1989), que Galvano Della Volpe, assim como todo um grupo de outros filósofos, compõe o denominado “marxismo ocidental”, com a justificativa de que teria havido, a partir do fim da Segunda Guerra Mundial e o advento da Guerra Fria, com cisão bipolarizada da Europa, um suposto sucesso do modelo capitalista e o fracasso da expansão do projeto revolucionário russo para além das fronteiras, ocasionando uma revisão da abordagem do marxismo e “o abandono progressivo de estruturas econômicas ou políticas como objetos centrais da teoria, foi acompanhado por um deslocamento básico de todo o eixo gravitacional do marxismo europeu no sentido da filosofia” (ANDERSON, op. cit. p.75). Apesar da respeitabilidade de Perry Anderson, preferimos nos aproximar de Gisela da Conceição, para quem “o conceito de marxismo ocidental é teoricamente inconsistente (...) Os critérios habitualmente invocados na defesa da sua constituição, valência e vigência carecem do limiar mínimo de rigor, susceptível de garantir contornos de um território do pensamento autônomo. Trata-se de uma ficção, cuja existência se prolonga alimentada pelo artifício de um processo cumulativo de conteúdo que mais não é sinal manifesto de uma irreparável ausência. (...) Há leituras, interpretações, desenvolvimentos criativos do marxismo a leste e a oeste. Em termos hermenêuticos, a questão central é a da averiguação da sua co-possibilidade com o aparelho categorial nuclear que, explicitamente, designam como seu referente. Esta perspectiva não dá, assim, acolhimento à concepção vulgarizada da existência de marxismos ou de um neomarxismo integrador de correntes plurais” (CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989, p.48).

<sup>3</sup> PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.11.

<sup>4</sup> *Ibid.*, p.11.

De 1943 a 1950, dá-se o segundo momento dellavolpiano: a assimilação marxista. Escreve “A teoria marxista da emancipação humana”, “A liberdade comunista” e “Pela teoria de um humanismo positivo”, obras nas quais se volta à ética marxiana, refletindo sobre a revolução proletária e a liberdade, assim como sobre a questão da igualdade e o valor de um socialismo democrático e humanista, bem como a possibilidade de uma autêntica comunidade humana na futura sociedade sem classes. O contexto sócio político italiano gira em torno da Segunda Guerra Mundial, envolvendo a luta contra o fascismo e a esperança de reconstrução nacional.

De 1950 a 1968, data de seu falecimento, Galvano Della Volpe atinge sua maturidade marxista. Nesta fase, são publicadas algumas de suas obras vitais: “Rousseau e Marx” (com amplo debate sobre ética e política), “Lógica como ciência histórica” (com questões referentes à dialética materialista), “O verossímil fílmico e outros estudos de estética” (ensaios sobre a filosofia materialista da arte) e “Crítica da ideologia contemporânea” (no qual Della Volpe expõe seus debates e polêmicas com outros filósofos). E é esta terceira fase dellavolpiana que mais nos interessa no presente trabalho.

Mas façamos algumas observações mais precisas de sua trajetória intelectual. Galvano Della Volpe representou a retomada da produção teórica marxista após sua interrupção pelo governo de Mussolini. É Norberto Bobbio quem revela, para o qual

De fato, na principal cidade do Estreito de Messina, entre 1943 e 1946<sup>5</sup>, no clima inquieto e turbulento de uma guerra que dividiria a Itália ao meio, manifestaram-se, por obra de Della Volpe, os primeiros sinais de retomada do marxismo teórico depois da interrupção de seu desenvolvimento, provocada pelo fascismo. O regime de Mussolini, por quase vinte anos, erradicou o marxismo da vida social e cultural italiana, cortando brutalmente sua história em um ‘antes’ e um ‘depois’, representados, respectivamente, por duas personalidades profundamente distintas por formação e inspiração, separadas, além do mais, por divergências radicais sobre suas ‘visões’ de Marx: Rodolfo Mondolfo e seu aluno Galvano Della Volpe.<sup>6</sup>

<sup>5</sup> Referente, portanto, à segunda fase por nós aludida.

<sup>6</sup> BOBBIO, Norberto. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2004, p.11 e 12.

A partir do contexto exposto, com o fim do regime de Mussolini e a possibilidade de retomada dos estudos marxistas, Della Volpe fora atuar junto à Universidade de Messina. Talvez, referida nunca tenha sido visada, realidade essa transformada a partir das atividades de Della Volpe. Continuando com Bobbio:

A Universidade de Messina sempre foi uma 'encruzilhada' de docentes ilustres, que por ali passavam à espera de postos definitivos em outros centros, muito mais cobiçados do que a pequena universidade de província. Diferentemente de muitos de seus colegas, Galvano Della Volpe foi o único professor universitário italiano a não ter conseguido uma transferência, e por isso concluiu, em 1965, por ter alcançado o limite de idade, a carreira universitária em Messina, onde Giovanni Gentile, seu antigo professor, o havia 'confinado' em 1939. Graças à presença de Della Volpe e do grupo de estudiosos marxistas reunidos no correr de diferentes ocasiões em torno dele - entre os quais devem ser recordados Raniero Panzieri, Mario Rossi, Giulio Pietranera, Lucio Colletti e Nicolao Merker -, a Universidade de Messina foi, entre a segunda metade da década de 1940 e a primeira metade da década de 1960, um 'centro de produção teórica de primeiro plano, em nível não somente nacional mas também europeu e internacional', e representou então, para os jovens intelectuais de esquerda, 'o ponto de referência mais alto e mais orgânico para uma aproximação com o marxismo'<sup>8</sup>.

Se Della Volpe significou a retomada do pensamento marxista italiano, esquecido durante a ditadura fascista de Benito Mussolini, haverá de serem imaginados antecedentes. Diz-se se tratar de uma retomada, pois "a última voz ouvida antes da forçada interrupção da tradição marxista, começada por Labriola no início do século, foi precisamente a de Mondolfo, com quem Della Volpe havia se formado na Universidade de Bolonha em dezembro de 1919"<sup>9</sup>. Entretanto, com o fim da Segunda Grande Guerra, o marxismo de Rodolfo Mondolfo será criticamente revisado por Della Volpe, o qual identificou naquele um "equivoco ideológico"<sup>10</sup>, inserindo-o na história do revisionismo.

<sup>7</sup> ALCARO, Mario. Il marxismo della scuola di Messina. In: VV.AA. *Il marxismo e la cultura meridionale*. Ensaios reunidos e apresentados por Piero Di Giovanni. Palermo: Palumbo, 1984. Apud BOBBIO, 2004, p.12.

<sup>8</sup> VACCA, Giuseppe. *Scienza Satto e critica di classe*. Galvano Della Volpe e il marxismo. Bari: De Donato, 1970. Apud BOBBIO, 2004, p.12.

<sup>9</sup> BOBBIO, Norberto. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp. 2004, p.13.

<sup>10</sup> Ibid., p.13.

Galvano Della Volpe não aderiu ao marxismo pela via mais rotineira, qual seja, a militância antifascista<sup>11</sup>. Sua introdução ao pensamento de Karl Marx se deu “através de um longo e inusitado percurso filosófico”: a “longa viagem” do atualismo ao marxismo mediante a crítica do idealismo hegeliano, a descoberta do empirismo de Hume e do existencialismo como “filosofia do finito”. Uma viagem que lhe permitiria reabrir o discurso sobre Marx e reivindicar a “autonomia problemática, filosófica e ética” do marxismo.<sup>12</sup>

A postura mais típica e uma de suas teses centrais é a auto-suficiência marxista enquanto corpo doutrinário. Se em outros países o marxismo acabou e teve relevante composição com o existencialismo, o neopositivismo, o pragmatismo e a fenomenologia, na “Itália, Della Volpe buscava em Marx, liberado de todo contágio com a filosofia clássica e pós-clássica alemã, não o continuador de Hegel, mas sim, o de Galileu”.<sup>13</sup> Della Volpe, assim, toma distância da tradição italiana de “retorno a Marx”, à qual pertence também Mondolfo: ‘somente com Della Volpe começa uma nova história, ainda que em meio a muitos contrastes’<sup>14</sup>.

Dentro do contexto intelectual italiano, cabe, por fim, dois contrastes. O primeiro contraste refere-se ao pensamento de Antonio Gramsci e o segundo, à obra de Benedetto Croce.

Em Della Volpe, conforme já visto, e em Gramsci, há uma diversidade de interesses teóricos. Em Gramsci, particularmente, verifica-se interesse por literatura, línguas, educação, religião, arte, psicanálise, economia, cultura, história particular e universal.<sup>15</sup>

---

<sup>11</sup> BOBBIO, Norberto. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp. 2004, p.13.

<sup>12</sup> MATTEUCCI, Nicola. La cultura italiana e il marxismo dal 1945 al 1951. *Rivista di filosofia*, v.44, n.1, 1953. Apud BOBBIO, 2004, p.13.

<sup>13</sup> *Ibid.*, p.13.

<sup>14</sup> MONDOLFO, Rodolfo. *Umanismo di Marx*. Studi filosofici 1908-1966. Introdução de Norberto Bobbio. Torino: Einaud, 1968. Apud BOBBIO, 2004, p.13.

<sup>15</sup> SEMERARO, Giovanni. *O marxismo de Gramsci*. Disponível em: <<http://www.artnet.com.br/gramsci/arquiv144.htm>>. Acesso em: 3 Dez. 2007.

Gramsci fora político e intelectual numa mesma proporção. Della Volpe, por sua vez, concentrara-se mais nas atividades acadêmicas que políticas propriamente ditas, a despeito de sua filiação ao Partido Comunista Italiano, quando de sua maturidade intelectual marxista. Todavia, em ambos há uma clara intenção de conhecer a fundo o pensamento de seus adversários teóricos, estabelecendo com os mesmos intensos diálogos. Especificamente, sobre Gramsci,

Esta versatilidade e abertura de horizontes o levou a não desqualificar sumariamente o ponto de vista dos outros e a não menosprezar seus adversários políticos, mas a entrar no seu próprio campo e a instaurar com eles uma arriscada interlocução dialética, capaz, ao mesmo tempo, de desvendar contradições e de incorporar elementos que ampliaram ainda mais os horizontes marxistas.<sup>16</sup>

No que se refere a Benedetto Croce, trata-se de “um pensamento fascinante e o mais representativo das classes dominantes”<sup>17</sup>, sendo necessário sempre enfrentá-lo. Inicialmente, próximo ao marxismo, Croce passa a sua oposição, todavia o faz de forma vulgar, desfigurando-o por inteiro. Segundo Della Volpe,

Toda ‘Lógica’, toda a filosofia de Croce, não é mais que a exposição do contraste entre propósitos críticos e resultados dogmáticos. O Croce insatisfeito de Hegel nem por isso deixa de cair, (...), na concepção hegeliana - e pré-crítica - do sentido como pensamento implícito, indistinto, confuso.<sup>18</sup>

---

<sup>16</sup> SEMERARO, 2007, loc. cit.

<sup>17</sup> Ibid.

<sup>18</sup> DELLA VOLPE, Galvano. Logica com scienza storica: a cura di Ignazio Ambrogio. Roma: Riuniti, 1969, p.228.

### 3 O MÉTODO MARXISTA DE GALVANO DELLA VOLPE

Façamos um breve e modesto mapeamento intelectual de Della Volpe com fins à compreensão do seu pensamento filosófico, antes mesmo de adentrarmos em seus estudos políticos e jurídicos. Assim, teremos uma análise da questão epistemológica dellavolpiana, com interessante contraste de seu pensamento com as idéias de Louis Althusser, em especial nas suas divergências e convergências. Na seqüência, observaremos as peculiaridades do modo como Karl Marx e Georg Wilhelm Friedrich Hegel se relacionam na ótica de Galvano Della Volpe. Este será o mais complexo trecho de nossa jornada. Aqui, procuraremos apresentar algumas teses dellavolpianas, no que se refere à crítica marxiana ao hegelianismo, procurando demonstrar o total afastamento um do outro (Hegel e Marx), o que faz o filósofo italiano assumir a polêmica postura de marxista anti-hegeliano. Serão apresentadas as observações marxianas a respeito das “tautologias reais” de Hegel, assim como o necessário (na ótica de Della Volpe, frise-se) reenquadramento do materialismo histórico.

#### 3.1 Questão Epistemológica em Galvano Della Volpe

Em Galvano Della Volpe, é gritante o esforço teórico em demonstrar a cientificidade do marxismo, a validade cognoscitiva do materialismo histórico.<sup>19</sup> E tal esforço contou, no filósofo, com um expediente de afastamento de qualquer interpretação hegeliana da obra de Marx. Segundo Galvano Della Volpe,

---

<sup>19</sup> PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.14.

Pode conjecturar-se que a concepção do sentido, que permanece substancialmente romântica, em que se nos apresenta, (...) na *Fenomenologia*, a juvenil concepção metafísica - também ela romântica - da 'bela' unidade primitiva *indiscriminada*, seja ela que impede a Hegel, e a todo o hegelismo, fundamentar o entendimento (e com este um conceito crítico integral da razão), obscurecendo a natureza positiva das relações do entendimento com o sentido ou sentimento, com o múltiplo.<sup>20</sup>

Em Della Volpe, os mais relevantes escritos marxianos, referentes às suas questões metodológicas são “Crítica da Filosofia Hegeliana do Direito” e “Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844”. Entre ambos, o próprio Della Volpe destaca a importância do primeiro (*Crítica...*). Segundo ele,

É o mais importante porque contém as premissas mais gerais de um novo método filosófico - sob o aspecto daquela crítica da lógica hegeliana (mediante a crítica da filosofia ético-jurídica hegeliana) com que Marx desmascara as 'mistificações' da dialética apriorística, idealista e especulativa em geral, ou seja, as suas constitucionais petições de princípio ou tautologias substanciais (não meramente formais), conseqüentes da natureza genérica (apriorística) das construções conceituais de tal dialética; contrapondo-lhe ao mesmo tempo aquela revolucionária 'dialética científica' para que se apelará explicitamente na *Miséria da Filosofia* (1847) e que aplicará no *Capital*, depois de ter tomado consciência específica dela no que se refere aos problemas econômicos na Introdução de 1857 e a Para a crítica da economia política (1859).<sup>21</sup>

Por sua vez, os “Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844” apresentam um interesse filosófico só na última parte, dedicada à crítica da filosofia hegeliana, aliás não compreensível sem a *Crítica da filosofia hegeliana do direito público*<sup>22</sup>, e constam quanto ao resto de uma espécie de 'miscelânea' econômico-filosófica, episodicamente rica de acenos brilhantes de raciocínios e teorias só mais tarde desenvolvidas.<sup>23</sup>

<sup>20</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.57.

<sup>21</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.134.

<sup>22</sup> Della Volpe também se refere à “Crítica da filosofia hegeliana do direito” enquanto “Crítica da filosofia hegeliana do direito público” ou, ainda, “Crítica da filosofia hegeliana do direito do estado”. *Ibid.*, p.133.

<sup>23</sup> *Ibid.*, p.134.

Há ainda outros textos importantes para a tratativa das questões filosóficas marxianas, na interpretação dellavolpiana, tais como: “Miséria da Filosofia”, “Introdução de 1857” e “Para a crítica da economia política”, os quais serão abordados eventual e oportunamente.

### **3.2 Duas Formas de Marxismo Anti-Hegeliano: Um Diálogo entre Galvano Della Volpe e Louis Althusser**

Louis Althusser possui um projeto teórico tão peculiar e autêntico quanto Della Volpe. Ambos assemelham-se no que se refere à ênfase na originalidade epistemológica de Marx, em especial no que tange à postura comum de rejeição completa da influência do idealismo hegeliano na formação da dialética materialista marxiana.<sup>24</sup> Ambos voltam-se à necessidade contudente de se ler a obra original de Marx. Sobre Althusser, Gisela da Conceição, em *Ler Althusser, leitor de Marx*, afirma

O projeto de Louis Althusser é um projecto de regresso. De regresso a Marx. De regresso ao texto.(...). Trata-se, pois, de invocar o nome do texto para dissolver a opacidade dos equívocos, para libertar o sentido aprisionado ou, de modo mais radical, para viver a experiência singular, não individual.<sup>25</sup>

Louis Althusser e Galvano Della Volpe Ambos filósofos firmam certo diálogo, pois o marxismo anti-hegeliano e a exigência crítico-científica viabilizam-no. Conforme Gisela da Conceição,

---

<sup>24</sup> Há, ainda outras perspectivas anti-hegelianas de Marx. Conforme Bottomore, ao tratar do austromarxismo, escola de pensamento marxista com forte influência, entre outros, do nekantianismo, “para Adler, o conceito fundamental da teoria da sociedade de Marx era a ‘humanidade socializada’ ou ‘associação social’, que Adler tratou, à maneira neo-kantiana, como ‘transcendentalmente dado como categoria do conhecimento (...), isto é, como um conceito proporcionado pela razão e não deduzido da experiência, que é a precondição da ciência empírica”. In: BOTTOMORE, Tom. (editor). *Dicionário do pensamento marxista*. 1. ed. Rio de Janeiro, 1988, p.21.

<sup>25</sup> CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989, p.45.

No exclusivo âmbito dos posicionamentos preliminares abrangidos pela antecipação de sentido, afigura-se lícita a admissão de um certo parentesco privilegiado com a concepção de Della Volpe (sic) sobre o lugar da dialética no universo marxista, reforçado por um projecto similar de demanda de cientificidade.<sup>26</sup>

Todavia, ainda que ambos firmem certo diálogo, é de se notar que um não fora objeto específico de pesquisas do outro. Ainda acompanhando Gisela da Conceição,

Impõe-se, a este respeito, uma consideração acautelada. A conjecturada afinidade com o modelo della volpeano (sic), no que se refere ao problema regional do estatuto da dialética, decorre menos do reconhecimento explícito de Althusser que da investigação comparada dos dois dispositivos de leitura. Della Volpe não é, de facto, objecto de análises críticas pormenorizadas que sustentem expressivamente a analogia sugerida. Mas é invocado (com Colletti) como caso paradigmático 'das interpretações sérias, sistemáticas, que assentam em conhecimentos filosóficos, epistemológicos e históricos reais, e em métodos de leitura rigorosos' (cf. Louis Althusser, 'Aujourd'hui', PM, p. 30). E a importância da sua obra (tal como a de Colletti) é ainda sublinhada por 'pôr conscientemente no centro das suas investigações a distinção teórica irreconciliável que separa Marx de Hegel' (cr. Louis Althusser, *ibidem*).<sup>27</sup>

### 3.2.1 A influência de Feuerbach no jovem Marx

Segundo Althusser, fora Feuerbach o responsável pela solução de um impasse teórico sofrido pelos jovens hegelianos<sup>28</sup>. Mas a qual impasse se referiu Althusser? Nas suas próprias palavras

(...) em particular para os jovens intelectuais radicais que, nos anos 40, se debatiam nas contradições da 'miséria alemã' e da filosofia neo-hegeliana. Por que nos anos 40? Porque foram a prova dessa filosofia. Em 1840, os jovens hegelianos que acreditavam que a história tem um fim: o reino da razão e da liberdade esperavam do pretendente ao trono a realização de suas esperanças: o fim da ordem feudal e da autocracia prussiana, a abolição da censura, o

<sup>26</sup> CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989, p.60.

<sup>27</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.65.

<sup>28</sup> *Ibid.*, p.34.

enquadramento da igreja na razão, em suma, a instauração de um regime de liberdade política, intelectual e religiosa. Pois, esse pretendente que se dizia 'liberal', que veio a ser Frederico Guilherme IV, apenas tomou lugar no trono iniciou o despotismo. A tirania confirmada, reafirmada, era o fim da teoria deles, que fundava e resumia as suas esperanças. A história era, de direito, antes de tudo razão e liberdade; mas de fato não passava de desrazão e de servidão. Era necessário aceitar a lição dos fatos: essa contradição mesma<sup>29</sup>

E diante de tais contradições, do desencontro entre teses hegelianas e a verdade histórica diante de seus olhos, conforme Althusser, esses jovens hegelianos contaram com *A essência do cristianismo* (1841) e ainda a *Reforma da Filosofia*, textos feuerbachianos que lhes foram de extrema importância.<sup>30</sup> A contribuição feuerbachiana, nas palavras de Althusser, consistiu no fato de que,

Feuerbach era precisamente essa 'Filosofia Nova' que fazia tábua rasa de Hegel e de toda filosofia especulativa, que repunha sobre os pés o mundo que a filosofia fazia marchar sobre a cabeça, que denunciava todas as alienações e todas as ilusões, assim como dava também as suas razões, e permitia pensar e criticar a desrazão da história em nome da própria razão, e, enfim, punha de acordo a idéia e o fato, e fazia compreender a necessidade da contradição de um mundo e a necessidade de sua libertação. Eis aí que os neo-hegelianos foram, como dizia o velho Engels, 'todos feuerbachianos'. Eis aí por que receberam os seus livros como Manifestos, que anunciava os caminhos do futuro.<sup>31</sup>

A importância histórica de Feuerbach, segundo Althusser, advém do papel histórico de seus escritos.<sup>32</sup> Althusser chega mesmo a afirmar que Feuerbach fora "testemunha e agente da crise de crescimento teórico do movimento jovem hegeliano"<sup>33</sup> e que a leitura dos textos feuerbachianos é condição para o entendimento da obra dos jovens hegelianos entre 1841 e 1845.<sup>34</sup> E, talvez mais importante do que isso, Althusser sinaliza o impregnamento das obras de juventude do Marx com o pensamento de

<sup>29</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.34.

<sup>30</sup> *Ibid.*, p.34.

<sup>31</sup> *Ibid.*, p.34.

<sup>32</sup> Ainda que referido papel histórico tenha incidido num meio restrito - a intelectualidade jovem e hegeliana alemã da primeira metade do século XIX -, mas sem deixar de ser "rico em futuro" (*Ibid.*, p.35).

<sup>33</sup> *Ibid.*, p.35.

<sup>34</sup> *Ibid.*, p.35.

Feuerbach<sup>35</sup>, tanto no que se refere à terminologia marxiana, quanto a sua própria problemática. Nas palavras de Althusser:

Em particular, pode-se ver até que ponto as obras de juventude de Marx estão impregnadas do pensamento de Feuerbach. Não somente a terminologia marxista dos anos 42-44 é feuerbachiana (a alienação, o homem genérico, o homem total, a 'conversão' do sujeito em predicado, etc) como também - o que é sem dúvida mais importante: o fundo da problemática filosófica é feuerbachiano. Artigos como *A Questão Judaica* ou *Crítica da Filosofia do Estado de Hegel* são inteligíveis senão no contexto da problemática feuerbachiana. Decerto, os temas da reflexão de Marx vão além das preocupações imediatas de Feuerbach, mas são os mesmos os esquemas e a problemática teóricos.(...) O estudo comparado dos textos de Feuerbach e das obras da juventude de Marx pode, portanto, permitir uma leitura histórica dos textos de Marx, e uma inteligência melhor de sua evolução.<sup>36</sup>

E Althusser avança em suas colocações. Segundo ele, Marx “toma emprestado” a Feuerbach, fórmulas, conceitos e terminologias bastante específicos: “o devir-mundo da filosofia’, ‘a conversão sujeito-atributo’, ‘a raiz do homem é o homem’, ‘o Estado político é a vida genérica do homem’, ‘a supressão e a realização da filosofia’, ‘a filosofia é a cabeça da emancipação humana’, (...), etc, etc.”<sup>37</sup> Segundo, Althusser, “são fórmulas diretamente tomadas de empréstimo a Feuerbach ou diretamente inspiradas por ele. Todas as fórmulas do ‘humanismo’ idealista de Marx são fórmulas feuerbachianas”<sup>38</sup>.

Marx, assim, nada mais faz que retomar ou repetir Feuerbach, o qual sempre pensa em política, segundo Althusser, mas sem a ela se referir com constância. Althusser inflige a Feuerbach uma análise centrada na crítica da religião, do “disfarce profano da teologia”<sup>39</sup>, o que não ocorria com o jovem Marx. Este, por sua vez, sempre esteve “obcecado pela política.”<sup>40</sup> O jovem Marx, segundo Althusser, contudo, não

<sup>35</sup> Como veremos, influência essa que não há na leitura dellavolpiana (o filósofo italiano chega mesmo a propor o afastamento de Feuerbach para o entendimento de Marx).

<sup>36</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.35.

<sup>37</sup> *Ibid.*, p.35.

<sup>38</sup> *Ibid.*, p.35.

<sup>39</sup> *Ibid.*, p.35.

<sup>40</sup> *Ibid.*, p.35.

deixa de ser um “feuerbachiano de vanguarda”<sup>41</sup>, pois aplica uma “problemática ética à inteligência da história humana”, mesmo em obras tais quais: “A Questão Judaica” ou “Filosofia do Estado de Hegel” e, ainda, “A Sagrada Família”.<sup>42</sup>

Na perspectiva de Althusser, Marx, então, valeu-se da teoria feuerbachiana da alienação para aplicá-la “à política e à atividade concreta dos homens, antes de estendê-la (em grande parte) dos *Manuscritos* à Economia Política.”<sup>43</sup> E, destaca Althusser a necessidade de justiça a ser feita com Feuerbach, pois não se pode atribuir a “Marx a invenção de conceitos e de uma problemática que ele não fez mais do que tomar emprestado”.<sup>44</sup> E mais: é bom ter em mente, segundo Althusser, que Marx não tomou emprestado conceitos feuerbachianos de forma estanque e isolada; mas sim “em bloco, como um todo: esse todo sendo justamente a problemática de Feuerbach”.<sup>45</sup> Assim, conclui Althusser, que a influência de Feuerbach no pensamento do jovem Marx não pode ser considerada “acidental e secundária”, segundo Althusser

Creio que a comparação dos Manifestos com as obras da juventude de Marx mostra, como muita evidência, que Marx literalmente *esposou* durante 2-3 anos a problemática de Feuerbach, que se identificou profundamente com ela, e que para compreender o sentido da maior parte das afirmações desse período, até daquelas que incidem sobre a matéria da reflexão ulterior de Marx (por exemplo, a política, a vida social, o proletariado, a revolução, etc) e que, por isso mesmo, poderiam parecer de pleno direito marxistas - é preciso situar-se no *próprio coração dessa identificação* e perceber bem toda as suas implicações teóricas.<sup>46</sup>

Todavia, como se sabe, Marx rompe com Feuerbach e funda uma “nova problemática”, ainda que esta integre alguns conceitos da antiga, feuerbachiana, mas de uma forma que a antiga problemática assume feições radicalmente novas. Assim, nas palavras de Althusser, “a revolução teórica de Marx consiste precisamente em

---

<sup>41</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.36.

<sup>42</sup> *Ibid.*, p.36.

<sup>43</sup> *Ibid.*, p.36.

<sup>44</sup> *Ibid.*, p.36.

<sup>45</sup> *Ibid.*, p.36.

<sup>46</sup> *Ibid.*, p.36.

fundar sobre um novo elemento seu pensamento teórico liberado do antigo elemento: o da filosofia hegeliana e feuerbachiana”.<sup>47</sup> E Marx se separa de Feuerbach quando toma consciência de que a

crítica feuerbachiana de Hegel era uma crítica feita ‘do próprio seio da filosofia hegeliana’, de que Feuerbach (...), decerto, tinha ‘invertido’ o corpo do edifício hegeliano, mas que dele tinha conservado a estrutura e os últimos fundamentos, isto é, as pressuposições teóricas.<sup>48</sup>

Em Della Volpe, não se identifica esta proximidade entre Feuerbach e Marx. Chega mesmo o filósofo italiano a comentar, neste sentido, Althusser. Segundo Galvano Della Volpe, o papel feuerbachiano na formação intelectual de Marx não lhe reduz a originalidade e importância, pois o “precedente de Feuerbach (...) não pode ser sobrevalorizado (como faz Althusser)”<sup>49</sup>, pois Feuerbach não compreendera a fundo as “tautologias ontológicas” de Hegel, ou seja, “(...) não conseguiu ver o termo último, o resultado efetivo vicioso dos processos hegelianos, idealísticos, de hipostatização”<sup>50</sup>. Assim, Feuerbach não toma ciência de que o “universal hegeliano” é “viciosamente cheio, ou seja, produtivo de petições de princípio”.<sup>51</sup> Ainda alega Galvano Della Volpe

É a crítica feuerbachiana que, com o seu nítido eco kantiano, ‘permanece escrava da própria problemática idealista’ e não a marxiana (como julga Althusser), que opera, desde 1843, a ‘rotura’<sup>52</sup> epistemológica’ (de que tanto fala Althusser) e opera precisamente enquanto crítica materialista da razão pura, e portanto viciosidade e infecundidade de qualquer raciocínio (1a priori) que não tenha na devida conta o múltiplice ou ‘matéria’ ou extra-racional, como quer que

<sup>47</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.37.

<sup>48</sup> *Ibid.*, p.38.

<sup>49</sup> DELLA VOLPE, Galvano. Chave da dialética histórica. In: *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. Lisboa: Edições 70, 1974, p.49.

<sup>50</sup> *Ibid.*, p.49.

<sup>51</sup> *Ibid.*, p.49.

<sup>52</sup> No original, em italiano, Galvano Della Volpe usa o termo “rottura”, cuja tradução mais literal é justamente “rotura” ou “rompimento”. Por respeito à letra do autor, ainda que o termo usualmente mais conhecido seja “corte” (de “corte epistemológico”), mantivemos a expressão mais próxima do original. Todavia, em outras ocasiões, faremos uso de “corte epistemológico”.

se chame, se infere por hipótese - epistemologicamente - a ineliminabilidade da própria 'matéria' para vantagem da consciência real (ou do real) e da ação.<sup>53</sup>

Por fim, traz Della Volpe que “nada há que ‘deslocar’ na ‘periodização’ do pensamento marxiano”<sup>54</sup>. Para tanto, o filósofo italiano convida a perceber que Althusser age apressadamente ao atribuir a Feuerbach tamanha relevância para Marx<sup>55</sup>, pois o enfoque althusseriano é “pura viragem do ângulo visual idealista-criticista de Feuerbach”<sup>56</sup>. E segue Della Volpe

A data, (...), de 1845-1846, ou seja, a data aliás da crítica da ‘Ideologia’ alemã, não pode ser substituída, como data da ‘rotura’, pela de 1843, que é a data (conjectural) da (póstuma) crítica das hipóstases, quer porque esta crítica de ‘ideologismos’, quer porque a mesma é também, com a sua final instância positiva de uma ‘abstração determinada’, a indispensável premissa teórica do pragmatismo, digamos assim, das teses sobre Feuerbach (sempre 1845-1846), teses essas que são ‘falsamente límpidas’ (como diz Althusser) apenas se se apóiam na pura e simples *Ideologia alemã*; e não se detém aqui (neste espaço de esquema de periodização interna) sobre a óbvia influência, tácita mas determinante, da crítica das hipóstases perante ‘as obras da maturação’ e da ‘maturidade’, sobretudo a *Miséria da filosofia*, a *Introdução à Contribuição para a crítica da economia política* e por fim *O Capital* com a sua peculiar estrutura histórico-dialética.<sup>57</sup>

### 3.2.2 A questão do “corte epistemológico” em Althusser

Em Althusser, verifica-se uma interpretação segundo a qual, existe um afastamento entre o Marx da juventude e o Marx da maturidade. Afastamento este de

<sup>53</sup> DELLA VOLPE, Galvano. Chave da dialética histórica. In: *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. Lisboa: Edições 70, 1974, p.49 e 50.

<sup>54</sup> Ibid., p.50.

<sup>55</sup> Galvano Della Volpe reproduz Althusser: “desenvolvimento e aplicação [por parte de Marx] da genial crítica da filosofia de Hegel formulada por Feuerbach”. DELLA VOLPE, Galvano. Chave da dialética histórica. In: *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. Lisboa: Edições 70, 1974, p.50.

<sup>56</sup> Se Galvano Della Volpe está ou não com a razão, haveremos de desenvolver tal questão mais a frente. Ibid., p.50.

<sup>57</sup> Ibid., p.50.

tal monta que o filósofo franco-argelino chega a expressar um “corte epistemológico” na obra marxiana. Assim coloca Gisela da Conceição, em obra mencionada

À perspectiva de continuidade sem ruptura, de certo modo dominante na análise da relação teórica entre Marx e Hegel, Althusser vai opor uma perspectiva de ruptura radical.<sup>58</sup>

Althusser, ele próprio, avaliando os resultados de suas pesquisas, confirma que “a questão da diferença específica da filosofia marxista toma, (...), a forma da questão de saber se existia ou não, no desenvolvimento intelectual de Marx, uma cesura epistemológica”<sup>59</sup> sinalizando, desta maneira, “o surgimento de uma nova concepção da filosofia, assim como o lugar preciso dessa cesura”<sup>60</sup>.

O referido “corte epistemológico”<sup>61</sup>, na leitura althusseriana de Marx, no ponto indicado pelo filósofo alemão, qual seja, na obra *A ideologia alemã*, assim como nas *Teses sobre Feuerbach*.<sup>62</sup> E com tal “corte”, Marx, segundo Althusser, viabilizou duas disciplinas teóricas distintas: uma teoria da história, na forma de “materialismo histórico”, e uma nova filosofia (“materialismo dialético”)<sup>63</sup>. Argumenta Althusser que

Retomo propositadamente a terminologia consagrada pelo uso (materialismo histórico, materialismo dialético) para designar essa dupla fundação em uma única cesura. E assinalo dois problemas importantes inscritos nessa condição excepcional. Que uma nova filosofia tenha nascido da fundação de uma ciência, e que essa ciência seja a teoria da história, põe, naturalmente, um problema teórico capital: graças a que necessidade de princípio a fundação da teoria científica da história deveria implicar e encerrar *ipso facto* uma revolução teórica na filosofia? A mesma circunstância traria também uma consequência prática que não se poderia negligenciar: a nova filosofia estava tão bem implicada pela e na nova ciência que poderia ser tentada a se confundir com ela. *A Ideologia alemã* consagra muito bem essa confusão ao fazer, como tínhamos notado, da

<sup>58</sup> CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989, p.58.

<sup>59</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.22. A edição brasileira traz a expressão “cesura” e não “corte” (de “corte epistemológico”) como é mais usualmente utilizado. Assim, em respeito ao original da edição por nós consultada, mantivemos “cesura”.

<sup>60</sup> *Ibid.*, p.22.

<sup>61</sup> Aqui, fizemos uso da expressão mais usual, em detrimento da expressão da edição brasileira.

<sup>62</sup> *Ibid.*, p.23 e 24.

<sup>63</sup> *Ibid.*, p.24.

filosofia nada mais do que a frágil sobre que promana da ciência, ou a generalidade vazia do positivismo. Essa consequência prática é um das chaves da história singular da filosofia marxista, de suas origens aos nossos dias.<sup>64</sup>

Althusser, assim, divide o pensamento de Marx em dois grandes períodos essenciais. Um, é o período ainda “ideológico”, prévio à *Ideologia alemã* e a *Teses sobre Feuerbach*, ambas de 1845, e outro, posterior a referidas obras, tido como “científico”, em contraposição ao primeiro<sup>65</sup>. E este segundo pode ser, também, dividido em duas fases, sempre na leitura althusseriana: “um momento de maturação teórica e o momento da maturidade teórica de Marx.”<sup>66</sup>. Assim, em Marx, Althusser aponta, na verdade, quatro períodos distintos: um inicial, com temáticas ainda não científicas; outro, de “corte epistemológico”; um seguinte de maturação teórica; e um último, de plena maturidade.

Dessa forma, Althusser propõe algumas terminologias. As obras do primeiro período marxiano, da “dissertação de doutorado aos *Manuscritos de 1844*, inclusive *A Sagrada família*”<sup>67</sup> podem ser tratadas por “obras da juventude de Marx”.<sup>68</sup> Os escritos da “cesura” de 1845, “isto é, as *Teses sobre Feuerbach* e a *Ideologia alemã*, onde de pela primeira vez aparece, ainda que com frequência numa forma parcialmente negativa e fortemente polêmica e crítica, a nova problemática de Marx”, foram por Althusser nomeados de “obras da cesura”.<sup>69</sup>

As obras de 1845 a 1857 foram denominadas de “obras da maturação”. A justificativa de Althusser é bastante coerente:

<sup>64</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.24.

<sup>65</sup> Ibid., p.24.

<sup>66</sup> Ibid., p.24.

<sup>67</sup> Ibid., p.25.

<sup>68</sup> Nesta fase, Althusser propõe uma subdivisão: há no “jovem Marx” um “momento racionalista-liberal dos artigos da *Gazeta Renana* (até 1842)” e um “momento racionalista-comunitário dos anos 40-45”. Ibid., p.25.

<sup>69</sup> Ibid., p.25.

Se de fato podemos indicar a data crucial das obras de 45 (...) para a cesura que separa o ideológico (anterior a 45) do científico (posterior a 45), devemos ter em vista que a sua mutação não poderia produzir de vez, de forma acabada e positiva, a nova problemática teórica que ela inaugura tanto na teoria da história como na teoria da filosofia.<sup>70</sup>

E a quais obras se refere Althusser enquanto “obras de maturação teórica”? São o *Manifesto comunista*, a *Miséria da filosofia*, *Salários, preços e lucro*, etc. E, posteriores a 1857, todos os demais escritos de Marx são por Althusser chamados de “obras da maturidade”.<sup>71</sup> Conforme Gisela da Conceição

À concepção de um Marx progredindo no desenvolvimento, sem sobressalto, de uma filosofia da alienação do sujeito abstracto, Althusser vai opor um pensamento articulado sobre uma estrutura autopoietica sem suporte subjectivo.<sup>72</sup>

E contrastando com Galvano Della Volpe, Wilcon Jóia Pereira afirma que

Inversamente, na perspectiva dellavolpiana não se encontra nenhuma solução de continuidade entre as produções de juventude, a fase de maturação e plenitude final. Mas ainda: as últimas obras pressupõem necessariamente as colocações realizadas nas primeiras, e somente adquirem plena inteligibilidade quando iluminadas por descobertas formuladas em escritos fragmentários e inacabados, de um Marx tão juvenil como clarividente. Aflorariam já nesses esboços, com vigor e clareza, as premissas filosóficas que fundamentarão e inspirarão as futuras análises políticas, ideológicas e econômicas. As concepções éticas e humanísticas do jovem Marx - sempre segundo Della (sic) Volpe, bem entendido - é que se encarregariam de atribuir unidade e sentido à progressiva estruturação e aplicação da dialética científica. Por isso mesmo, junto com a originalidade epistemológica dos ensinamentos marxianos, dever-se-ia recuperar igualmente a sua visão global do mundo.<sup>73</sup>

<sup>70</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.25.

<sup>71</sup> *Ibid.*, p.25.

<sup>72</sup> CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989, p.58.

<sup>73</sup> PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.15.

E então, Althusser destaca e acentua o total afastamento entre Hegel e Marx, numa forma de pensar o marxismo de forma anti-hegeliana, próxima a de Della Volpe. Dessa forma,

Excetuando o exercício ainda escolar da dissertação, chega-se ao resultado paradoxal de que, para falar com propriedade, salvo no quase último texto do seu período ideológico-filosófico, o jovem Marx jamais foi hegeliano. De início, kantiano-fichtiano; depois, feuerbachiano. A tese, tão correntemente espalhada, do hegelianismo do jovem Marx, em geral, é, pois, um mito. Em compensação, às vésperas da ruptura com a sua 'consciência filosófica de outrora', tudo se passa como se Marx tivesse produzido, recorrendo uma só e única vez, em sua juventude, a Hegel, uma prodigiosa 'ab-reação' teórica indispensável à liquidação de sua consciência 'delirante'. Até aí não deixou de se distanciar cada vez mais de Hegel, e se se deseja pensar no movimento que o tinha feito passar de seus estudos universitários hegelianos para uma problemática kantiano-fichtana, e depois de uma problemática feuerbachiana, é necessário dizer-se que, longe de se aproximar de Hegel, Marx não parou de se distanciar dele.<sup>74</sup>

### 3.3 Marx e Hegel em Galvano Della Volpe

A crítica dellavolpiana a Hegel implica no seu total afastamento de Marx. Conforme Galvano Della Volpe, Hegel não repercute em nada na consolidação da dialética materialista<sup>75</sup>. De uma forma geral, sem prejuízo de releituras da obra de Della Volpe, podemos identificar algumas teses dellavolpianas bastante específicas a partir de sua análise da relação entre Hegel e Marx. A primeira dessas teses refere-se às críticas marxianas aos apriorismas hegelianos. A segunda, refere-se, assim, às

<sup>74</sup> ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p.26.

<sup>75</sup> Todavia, mesmo sem oferecer contribuições ao método de Marx, segundo Wilcon Jóia Pereira, Della Volpe não afirma que Marx não assimilou elementos do sistema hegeliano. Segundo este autor "a estrutura que os reorganiza, porém, é absolutamente distinta e autônoma. Isso permite, justamente, um salto e uma superação, no sentido técnico dessa palavra: compreender a instância precedente, apropriar-se dos elementos positivos e transcendê-la na direção de algo qualitativamente superior". PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.15.

“tautologias reais”<sup>76</sup> de Hegel. A terceira tese refere-se à necessidade de reenquadramento do materialismo histórico, com substituição da usual sucessão de influências no pensamento de Marx, comumente tida pela sucessão de Feuerbach e Hegel, por Aristóteles e Galileu.

### 3.3.1 Crítica marxiana ao hegelianismo

Segundo a lição de Wilcon Jóia Pereira, Galvano Della Volpe procura se situar no pólo oposto aos pensadores que procuram enfatizar as dependências metodológicas marxianas em relação a Hegel. E, em Della Volpe importa assinalar a originalidade do método de Marx em sua dialética científica, com a qual Hegel em nada contribuiu.<sup>77</sup>

Ainda, Della Volpe atenta-se à demonstração da precocidade dessa ruptura em Marx, conforme Wilcon Jóia Pereira,

Ela não se teria produzido lentamente, num processo gradual de liberação. Ao contrário, já em 1843, ao redigir (por volta dos seus vinte e cinco anos) sua *Crítica da filosofia hegeliana do direito*, Marx toma consciência dos equívocos básicos do sistema que examinava. Essa é uma das mais ousadas formulações dellavolpianas e talvez sua contribuição mais notável aos estudos marxianos.<sup>78</sup>

### 3.3.2 As “tautologias reais” de Hegel

No que se refere a segunda das teses dellavolpianas por nós elencadas, encontramos, na sua crítica a Hegel, uma expressão que lhe foi bastante cara. Os

<sup>76</sup> O filósofo italiano ainda se vale de “tautologias substanciais” ou “tautologias ontológicas” para tratar dos mesmos assuntos.

<sup>77</sup> PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.15.

<sup>78</sup> *Ibid.*, p.16.

conceitos universais e abstratos de Hegel, na ótica de Della Volpe, foram desmascarados por Marx, quando este lhes percebeu a substancialidade (Wilcon Jóia refere-se a “determinações” ‘cheias’ de Hegel)<sup>79</sup> em desfavor das supostas “essencialidades” abstratas aduzidas por Hegel.

Della Volpe promove uma profunda reflexão, trazendo massivamente as palavras de Marx, quando este oferece uma análise do conceito hegeliano de Estado. Conforme o filósofo italiano, o Estado hegeliano não é a expressão da vontade “racional e geral”, mas sim uma “transfiguração especulativa” do Estado alemão.

Assim, segundo Della Volpe e citando Marx, em “Crítica da filosofia hegeliana do direito”, analisando a passagem da família e sociedade civil ao Estado, Marx percebe que “a relação real é ‘que a atribuição da matéria estatal é mediada no singular pelas circunstâncias, pelo arbítrio e pela própria escolha da sua determinação’”.<sup>80</sup> Conforme Della Volpe, assim, Marx identifica aqui, que “a realidade não é expressa como ela própria, mas como uma realidade diversa”.<sup>81</sup> E continua Della Volpe, sempre citando Marx

A idéia [o predicado] é reduzida a sujeito [=hipostatizada]. E a real relação da família e da sociedade civil ao Estado é entendida como interna [...] atividade do Estado (...). Família e sociedade civil são pressupostos do Estado, são propriamente eles os ativos [porque, enquanto ‘sujeitos reais’ são ‘entes reais’]. Mas na especulação verifica-se o contrário: ao passo que a idéia [o predicado] é transformada em sujeito, os sujeitos reais, a sociedade civil, a família, as ‘circunstâncias, o arbítrio’, etc., tornam-se momentos objetivos da idéia [tornam-se predicados], irreais, alegóricos (...). A atribuição da matéria estatal ‘ao singular mediante as circunstâncias [...]’, tudo isto não é simplesmente expresso como o que é verídico, necessário e justificado em e por si mesmo; não é dado como tal pelo racional; e por outro lado é, no entanto; mas só de tal maneira que ele é dado como mediação aparente: é deixado tal qual é mas recebe a um tempo o significado de uma determinação da idéia, de um resultado, de um predicado da idéia [...].<sup>82</sup>

<sup>79</sup> “As noções universais, empregadas por Hegel, estriam longe de ser, pura e simplesmente, vazias e abstratas; exatamente ao contrário, eram determinações ‘cheias’, substancializadas com os conteúdos que o filósofo retirava da própria realidade histórico-social que o cercava”. Ibid., p.15.

<sup>80</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.120.

<sup>81</sup> Ibid., p.121.

<sup>82</sup> Ibid., p.121.

Assim, Galvano Della Volpe começa a destacar as pistas no texto de Marx, sobre a nova dialética a surgir. Continua Della Volpe expondo Marx, ao afirmar que o

Estado político não pode existir sem a base natural da família e a base artificial da sociedade civil, que são sua *conditio sine qua non*. Mas a condição torna-se condicionado, o determinante o determinado, o que produz o produto do seu produto [isto é, o Estado].<sup>83</sup>

Della Volpe acentua que Marx detecta em Hegel um afastamento do real e um mergulho no pensamento “místico”. O fato, de que se parte, não é entendido como tal, mas como resultado místico. “O que é real torna-se fenômeno [da idéia], mas a idéia só tem por conteúdo este fenômeno”<sup>84</sup>, destaca Della Volpe no texto de Marx.

Neste momento, Della Volpe oferece uma de suas contribuições mais relevantes no sentido de afastar completamente Hegel de Marx. Parte ele de duas teses. A primeira afirma que o “universal hegeliano” é “hipostatizado” e, por isso é confundido com a “existência empírica” (expressão dellavolpiana para se referir ao “sujeito real” de Hegel). E mais: o “ilimitado” (também referido por Hegel enquanto “sujeito real”) é tomado, de modo acrítico, pela expressão da idéia (a que Hegel se refere enquanto “produto” ou “predicado”) como ela é na sua particularidade, emprestando-lhe, na sua “figura limitada”, o significado oposto a essa limitação, de onde o “significado da coisa particular não é a sua determinação, mas sim uma determinação alegórica (...)”<sup>85</sup>

Desta tese, decorrem dois desdobramentos. O primeiro é aquele segundo o qual, na medida em que se verifica uma “hipostatização”, o universal (ou predicado) é confundido com a “existência empírica”<sup>86</sup>, no sentido de que o universal substitui como “substrato-essência” e “substrato-matéria”<sup>87</sup>, trocando a “realidade-imediatividade” deste

<sup>83</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.121.

<sup>84</sup> Ibid., p.122.

<sup>85</sup> Ibid., p.124.

<sup>86</sup> Galvano Della Volpe também se refere a “existência particular” ou “substrato real”. Ibid., p.125.

<sup>87</sup> Segundo Galvano Della Volpe, é o mesmo que “substrato-particular” ou o “sujeito real” hegeliano. Ibid., p.125.

pela “realidade-mediação”<sup>88</sup> própria, trazendo, assim, a equívoca premissa metafísica do realismo absoluto. O segundo desdobramento, decorrente do primeiro, nas palavras do próprio Della Volpe

(...) por isso, o caráter de mera alegoria do universal, que adquire o substrato real ou sujeito, é devido à natureza da interpolação teológica com hipostatização, porquanto esta última pretende esgotar a matéria na essência ou forma, de modo que - com a renúncia e substituição da coisa ou sujeito real - à matéria resta apenas um valor de expressão ou manifestação simbólica, ou finalmente de predicado mistificado, da forma ou idéia universal.<sup>89</sup>

A segunda tese referente à independência teórica e metodológica de Marx em relação a Hegel é expressa por Della Volpe

Consequentemente à primeira tese, ou seja, em consequência da referida troca<sup>90</sup> (...) da empiria em especulação, verifica-se, simultaneamente, o seu inverso (ou seja, troca da especulação por empiria), ou seja, o desenvolvimento sempre parte do predicado mistificado (na expressão de Marx, ‘não se ganha deste modo nenhum conteúdo, mas apenas muda a forma do velho conteúdo’).<sup>91</sup>

Também esta tese apresenta alguns desdobramentos. São três, ao total. Pelo primeiro deles,

Em consequência da supracitada troca (da empiria por especulação), troca que é hipostatização em sentido estrito enquanto ‘decomposição filosófica’ da empiria’, verifica-se simultaneamente uma outra troca, da especulação por empiria, que é, por sua vez, uma filosófica restauração da empiria.<sup>92</sup>

<sup>88</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.125. Ibid., p.125.

<sup>89</sup> Ibid., p.125.

<sup>90</sup> Della Volpe faz algumas considerações sobre o vocabulário de Hegel. Segundo ele, Hegel utiliza “Umkehrung” e “Umschlag”, respectivamente, como “inversão” e “reviramento”. Ibid., p.125.

<sup>91</sup> Ibid., p.125.

<sup>92</sup> Ibid., p.125.

Pelo segundo desdobramento, tal “restauração”<sup>93</sup> é “viciosa e inevitável”: viciosa “enquanto restauração de uma empiria que é, pelo pressuposto apriorístico, gratuita (uma empiria, portanto, tacitamente assumida ou sub-receptícia)”<sup>94</sup>; e inevitável

(...) na medida em que esta empiria é também o irremissível substrato-sujeito do juízo, ou seja, aquilo de que se procura o motivo no juízo; e, em suma, tal restauração é a restauração de uma empiria que é abstrata e má porque não-mediada, e não-mediada, e portanto gratuita e sub-receptícia.<sup>95</sup>

Por fim, pelo terceiro desdobramento da segunda tese, esta “restauração-sub-recepção” apresenta-se afinal com a sua “infecundidade” característica como o “resultado-contrapasso” da “decomposição filosófica” (da empiria), em que consiste a “hipostatização” hegeliana (própria da dialética de pensamentos puros, que é a dialética ou tauto-heterologia triádica).<sup>96</sup>

Arremata Galvano Della Volpe, que referido “resultado-contrapasso da hipostatização” não se verifica apenas na “Ciência da Lógica” de Hegel, mas sim no conjunto de sua obra. E retomando Marx, para quem “não se deve censurar Hegel porque descreve o ser do Estado moderno tal como ele é, mas porque faz passar aquilo que é, como essência do Estado”<sup>97</sup>, Della Volpe passa a desferir alguns duros ataques a Hegel. Segundo ele, Hegel acaba evidenciando suas próprias contradições, pois

(...) tendo Hegel acabado por fazer passar a monarquia constitucional prussiana (e européia) de 1820, e a sociedade civil classista a ela organicamente ligada, como essência do Estado de caráter universal, testemunha com isso - contra si próprio apriorista - que é entretanto a sociedade civil em geral, ou seja, o mundo do ‘particular’, das necessidades e relações materiais da existência, que as premissas acríicas, idealistas e espiritualistas, de Hegel justificam,

<sup>93</sup> “Que consiste no fato de que o desenvolvimento ou progresso ou articulação do universal procede da parte do predicado mistificado, ou seja, do empírico substrato real ou sujeito desvirtuado em predicado”. Ibid., p.125.

<sup>94</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.125.

<sup>95</sup> Ibid., p.125.

<sup>96</sup> Ibid., p.125.

<sup>97</sup> Ibid., p.126.

precisamente, elas sim, o crasso materialismo de uma sociedade civil classista e do respectivo tipo de Estado.<sup>98</sup>

E ainda

(...) crasso materialismo sub-reptício que, como exemplo típico de empiria abstrata, nociva, isto é, não mediada, revela-se exatamente como o resultado da hipostatizações em que tais premissas se baseiam: o resultado-contrapasso de que atrás se falou, que é a troca da especulação por empiria, como recíproca da troca de empiria por especulação, ou seja da hipostatização.<sup>99</sup>

Della Volpe ataca Hegel, considerando a “vacuidade”, a “infecundidade científica e prática” da “dialética apriorística” hegeliana, enquanto “móbil mistificado do pensamento abstrato”.<sup>100</sup> Aponta também o conservadorismo de Hegel, “algo de bem mais profundo e orgânico do que se suspeita”<sup>101</sup>, bem como, aproveitando a crítica marxiana, ataca o “positivismo acríptico” hegeliano. Referido “positivismo acríptico” é

(...) característico, portanto, não só das barrocas filosofias ‘da natureza’ e ‘da história’, com as suas manifestamente infecundas cadeias de decomposições especulativas e restaurações-sub-repções de dados científicos-naturais ou historiográficos.<sup>102</sup>

---

<sup>98</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.127.

<sup>99</sup> *Ibid.*, p.127.

<sup>100</sup> *Ibid.*, p.127.

<sup>101</sup> *Ibid.*, p.128.

<sup>102</sup> *Ibid.*, p.128.

### 3.3.3 Reenquadramento do materialismo histórico

Outra tese dellavolpiana de grande envergadura refere-se à necessidade de reformatação do materialismo histórico por inteiro.<sup>103</sup>

Assim, Wilcon Jóia Pereira expõe que, na interpretação dellavolpiana, a juvenil crítica marxista do sistema idealista-hegeliano teria sido, portanto, a condição prévia da elaboração, por Marx, de sua própria metodologia.<sup>104</sup> E a partir do deslocamento marxiano da dialética hegeliana (“mística e mistificada”) a uma dialética própria e autêntica<sup>105</sup>, é que se dará uma longa construção teórica de consolidação de uma dialética materialista e marxiana. E referida dialética, em Della Volpe faz exigir nova formatação em substituição a tradicional forma de se atribuir herança feuerbachiana e hegeliana a Marx.

Em Galvano Della Volpe, uma metodologia original, autêntica e não dogmática exige uma “crítica materialista marxiana” das “mistificações da dialética apriorística moderna (hegeliana)” a partir das “anteriores críticas capitais”: a aristotélica e a galileiana.<sup>106</sup> Mas quais seriam os atributos de cada uma destas “anteriores críticas capitais”?

Ambas apontam, ainda, segundo Della Volpe, para a “viciosidade gnosiológica, isto é, substancial, e não meramente lógico-verbal ou formal, do raciocínio a priori”.<sup>107</sup> Especificadamente sobre cada uma, apresenta Della Volpe, comparativamente à metodologia proposta por Marx que no

<sup>103</sup> “Uma nova linhagem precisa ser traçada, para ajudar a bem compreendê-lo. Em vez da sucessão *Hegel-Feuerbach-Marx*, tradicionalmente apontada, propõe-nos então aquela que seria, a seu ver, mais correta e explicativa: *Aristóteles-Galileu-Marx*.” PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. Org. Wilcon Jóia (coord) São Paulo: Ática, 1979, p.17.

<sup>104</sup> *Ibid.*, p.17.

<sup>105</sup> PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979, p.17.

<sup>106</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Esboço sumário de um método in Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.171.

<sup>107</sup> *Ibid.*, p.172.

(...) caso da crítica marxiana, está de fato em jogo o conceito de Estado vigente ao tempo de Hegel, e nas críticas aristotélica e galileiana estão em jogo, quer as empíricas e concretas espécies de 'poder régio' e semelhantes, quer a teses físico-geocêntricas.<sup>108</sup>

Por fim, ambas auxiliam para o entendimento de que

(...) a epistematicidade ou cientificidade do método é imperativa e imprescritível em todo o campo de pesquisa, seja ele 'moral', humano (crítica marxiana e aristotélica) ou 'físico' (crítica galileiana), sob pena de cair, se assim não for, na viciosidade e carência (esterilidade) cognoscitiva de que acima se fala, na infencundidade da pesquisa, em suma.<sup>109</sup>

### 3.3.3.1 Aristóteles

Em Aristóteles, a questão, tratada de forma específica, refere-se, nas próprias palavras do filósofo italiano a: "1. crítica da platônica divisão metafísica (tauto=heterológica, 'dialética') dos gêneros concretos; 2. princípios lógicos 'comuns' de (não-)contradição e terceiro excluído".<sup>110</sup> Pela primeira, Galvano Della Volpe toma a crítica aristotélica à "diárese" platônica no sentido desta "postular, (...), que se lhe conceda o que deve demonstrar".<sup>111</sup> Assim, Platão cairia sempre, na leitura dellavolpiana da crítica aristotélica, numa petição de princípio,

<sup>108</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Esboço sumário de um método in Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.172. Ibid., p.172.

<sup>109</sup> Ibid., p.172.

<sup>110</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Aristóteles in Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.168 e 169.

<sup>111</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.96.

Portanto é preciso que seja pressuposta ou conhecida antes a natureza ou espécie do *demonstrandum* e *definiendum* para poder escolher as diferenças ('opostas') do gênero (...) sob uma das quais (...) deveria cair aquela natureza.<sup>112</sup>

Pela segunda crítica, Della Volpe afirma que a crítica aristotélica à “diarese” platônica e conclui sempre algum predicado mais geral que o permitido, isto é, Platão aplica sua dialética<sup>113</sup> atingindo um conteúdo que já é conhecido. Segundo Galvano Della Volpe

(...) a ‘diarese’, em vez de provar ‘homem’ (ou seja, ‘animal racional’) prova a noção ‘superior’ de ‘animal’ (‘racional’ ou ‘irracional’); donde é patente que ela toma como termo médio o gênero em vez da espécie, contra a regra do silogismo que exige que o termo médio seja sempre ‘menor que o grande extremo e não mais geral’ e com o resultado de que a conclusão não conclui mas é uma ‘sugestão’ (e dependente da ‘concessão’ feita em princípio), como se pode ver pela formalização de um resultado da divisão: o animal é racional ou irracional; mas numa ‘demonstração genuína’ a conclusão, longe de ser uma questão, deve seguir-se ‘necessariamente’ das premissas.<sup>114</sup>

Ainda sobre a questão da petição de princípio recorrida por Platão, Della Volpe argumenta que o filósofo grego é obrigado à mesma pela “sua incapacidade em sair efetivamente do ‘mais geral’”.<sup>115</sup> Assim, em Platão, a relação “‘mesmo-outro’, na medida em que é ‘oposição dialética’ ou mútuo ‘compenetrar-se’ de tais gêneros supremos, não pode, por si mesma, fundamentar a ‘separação’, a alternativa-exclusiva, das espécies”.<sup>116</sup> Assim o é, pois a “antinomicidade dos seus termos é indissociável do seu compenetrar-se ou harmonizar-se”<sup>117</sup>, não havendo como, dessa forma, “traduzir-se

<sup>112</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.96.

<sup>113</sup> Frise-se bem que a dialética platônica é bem diversa da dialética hegeliana e, ainda, da dialética marxista.

<sup>114</sup> Ibid., p.96.

<sup>115</sup> Ibid., p.96 e 97.

<sup>116</sup> Ibid., p.97.

<sup>117</sup> Ibid., p.97.

direta e simplesmente na contrariedade incomponível ou contraditoriedade requerida para superar a crítica aristotélica e atingir o verdadeiro médio, a espécie”.<sup>118</sup>

A “divisão” referida pelo filósofo italiano<sup>119</sup> implica um “distinguir como puro totalizar ou universalizar”<sup>120</sup> ou, ainda, um “distinguir meramente aparente”<sup>121</sup>, na medida em que a “oposição’ dos gêneros ‘supremos’, do ‘mesmo’ e do ‘outro’, sendo uma ‘comunhão’ dos gêneros que é sinônimo de um ‘mútuo compenetrar-se’ dos seus termos, e em suma uma dualidade-unidade ou antinomia dialética, é incapaz, por si própria, de operar a ‘separação’ das espécies ou diferenças do gênero (participante), diferenças ditas, de fato, ‘opostas’”<sup>122</sup>

Em virtude desta incapacidade de não concluir senão o mais geral, ou pura forma, Platão é obrigado a recorrer, para dividir, ou seja, distinguir ou pensar concretamente (como se propôs com o problema da ‘doxa’), a um material específico, a um conteúdo, ou múltiplo, que é sub-reptício, enquanto gratuito, enquanto não mediado pela forma, não mediado enquanto precisamente deduzido, ou seja, ultrapassado pela preconcebida tautoheterologia ou dialética: e é obrigado, em suma, a uma petição de princípio que é mesmo uma carência ontológica, e não somente lógico-verbal ou formalística<sup>123</sup>

Galvano Della Volpe, assim, confere à dialética platônica a alcunha de “petição de princípio ontológica”.<sup>124</sup>

E talvez, aqui, tenhamos chegado ao “fio dellavolpiano entre Aristóteles e Marx”<sup>125</sup>: Della Volpe atribui a reação à dialética platônica, na forma de uma “crítica do racionalismo dogmático”, não a Kant<sup>126</sup>, mas sim, a Aristóteles e, depois deste, a Marx. Segundo Della Volpe, “é de Marx, de fato, a intuição profunda (...) de que neste Platão

<sup>118</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.97.

<sup>119</sup> “Divisão”, segundo Galvano Della Volpe, é “entendida platonicamente como ‘oposição’”. Ibid., p.98.

<sup>120</sup> Ibid., p.98.

<sup>121</sup> Ibid., p.98.

<sup>122</sup> Ibid., p.98.

<sup>123</sup> Ibid., p.98.

<sup>124</sup> Ibid., p.98.

<sup>125</sup> Numa expressão nossa, com a licença do uso do termo.

<sup>126</sup> O que afasta, entre outras, qualquer influência de Hegel sobre Marx, pois Hegel, de uma forma geral, não deixa de ser herdeiro de Kant.

(...) o 'positivo' ou concreto (...) torna-se um *medium* através do qual brilha a luz absoluta".<sup>127</sup>

Por fim, arremata Della Volpe que

Há que proceder à inferência coerente ou resultado efetivo (psicologista, no fundo) e totalmente insuficiente. E há que proceder à inferência coerente ou resultado efetivo do inicial constatado processo daquele platônico não pode concluir senão 'o mais geral' e tomar este pelo 'médio' (segundo a observação aristotélica), ou seja, de tomar o finito ou particular como um símbolo do universal ou infinito, e em suma trocar empiria por especulação (segundas observações marxianas anti-platônicas e anti-hegelianas): o resultado final que é uma petição de princípio (segundo Aristóteles anti-platônico), ou seja, uma troca por sua vez da especulação por empiria (segundo Marx anti-hegeliano, porque antiplatônico).<sup>128</sup>

### 3.3.3. 2 Galileu

Compreender a relevância de Galileu para o pensamento marxiano, conforme Galvano Della Volpe, implica em abordar a "crítica galileiana dos fundamentos apriorísticos da física peripatética".<sup>129</sup> Tal crítica é oriunda da refutação galileiana da tese aristotélico-escolástica geocêntrica a partir da crítica do "método do discurso *a priori*" seguido por seus adversários<sup>130</sup>, culminando na imputação final de "paralogismos" (ou petição de princípio, como prefere expressar Della Volpe).

Expondo as palavras dos adversários de Galileu, o filósofo italiano afirma que a eles era ininteligível a possibilidade de um movimento circular, haja vista o testemunho de Aristóteles<sup>131</sup> e que, por isto, não haveria como o planeta Terra "circular" ao redor do

<sup>127</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.98.

<sup>128</sup> Ibid., p.100.

<sup>129</sup> "Galileu e o princípio da não-contradição". Ibid., p.221.

<sup>130</sup> Galvano Della Volpe destaca Simplício in "Galileu e o princípio da não-contradição". Ibid., p.221.

<sup>131</sup> É curioso perceber que Galvano Della Volpe se vale de Aristóteles e Galileu, em especial pois este último propõe uma revisão do pensamento do primeiro. Certamente, Della Volpe referiu-se a cada um naquilo que lhes há de comum: a busca de um método seguro de conhecimento. De resto, várias das

sol. Assim, só haveria movimentos retos, “simples pela simplicidade da linha reta, embora ele seja feito para qualquer lado, (...), para cima, para baixo, para frente, para trás, para a direita, para a esquerda (...), desde que seja reto”.<sup>132</sup>

E destaca Galvano Della Volpe que “neste revelar-se - à análise crítica galileiana - de sub-reptícios resíduis qualitativos ou empírico-abstratos, como o ‘em cima’, o ‘em baixo’ e o ‘no centro’ terrestre”<sup>133</sup> fica evidente, para Galileu, a “viciosidade gnosiológica (epistemológica), não meramente verbal-formal (...), e a infecundidade orgânica de toda a ilação subsequente, fundada num discorrer *a priori*”.<sup>134</sup> Della Volpe, assim, traz quatro traços característicos do, por ele chamado, “galileiano discurso sobre o método”.

O primeiro deles é que o “sistema conceitual da física escolástica carece de fecundidade e progressividade no terreno do conhecimento”<sup>135</sup>, haja vista estar fundamentada em fatos aprioristicamente supostos (o mesmo que uma “experiência não mediada, irresolvida”<sup>136</sup>). O segundo traço, conforme o filósofo italiano,

A crítica galileiana renova e aprofunda (...) a crítica dirigida pelo mais profundo e genuíno Aristóteles ao racionalismo dialético abstrato da classificação ('diairese) platônica.<sup>137</sup>

O terceiro refere-se às descobertas galileianas dos “paralogismos não meramente formais da lógica apriorística dos escolásticos”.<sup>138</sup> Referidas descobertas é que levarão a uma revolucionária recusa de Galileu à metafísica e aos “porquês

---

observações “científicas” de Aristóteles mostraram-se falhas, resguardando, contudo, sua contribuição científica por conta do uso, em especial, da observação enquanto método de conhecimento.

<sup>132</sup> Della Volpe narrando as palavras do principal interlocutor de Galileu, Simplício in “Galileu e o princípio da não-contradição”. Ibid., p.222.

<sup>133</sup> “Galileu e o princípio da não-contradição”. DELLA VOLPE, Galvano. *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.222.

<sup>134</sup> Ibid., p.222.

<sup>135</sup> Ibid., p.223.

<sup>136</sup> Ibid., p.223.

<sup>137</sup> Ibid., p.223.

<sup>138</sup> Percebe-se que, a exemplo de Aristóteles, tais críticas assemelham-se às “tautologias ontológicas” hegelianas apontadas por Marx.

últimos”.<sup>139</sup> O quarto traço, por fim, é aquele segundo o qual - conforme Galvano Della Volpe - surge a partir de Galileu um método de pesquisa essencialmente crítico, apto a proporcionar “uma nova dimensão do *rationale* entendido como não-contraditoriedade”.<sup>140</sup> Assim,

(...) contra a ciência dedutiva aristotélico-escolástica, Galileu faz valer uma dedução e propriamente uma razão que, se por um lado opera uma ‘resolução’ e uma ‘composição’ matemática ou quantitativa do qualitativo ou empírico (...) por outro lado, tem a prova da verdade da sua hipótese, (...) não já por força própria (da razão) (...); mas especificamente tem a sua prova por força da experiência técnica, que, na medida em que fornece a desprova e eliminação (...) de outros fatos concorrentes, (...), com essa desprova permite à razão superar realmente a dificuldade fundamental.<sup>141</sup>

Dessa forma, o filósofo italiano aponta para as novas perspectivas da razão, a partir de Galileu

A razão ou é funcional ou não é razão, ou seja, não é produtiva de verdade; e que ao colocar tal instância reconhece implicitamente um novo significado, não formalístico e antimetafísico, ao princípio da (não) contradição.<sup>142</sup>

E por que motivo a ciência galileiana oferece uma racionalidade do tipo novo? Galvano Della Volpe mesmo responde

<sup>139</sup> Percebe-se, aqui, aquele evento da história da filosofia em que o saber passou de “qualitativo” (ontológico, metafísico) para “quantitativo” (cientificista).

<sup>140</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Galileu e o princípio da não-contradição* in *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.223.

<sup>141</sup> Ibid., p. 224 e 225.

<sup>142</sup> Ibid., p.225.

Pois a funcionalidade recíproca de hipótese e dado empírico institui uma racionalidade ou necessidade que é, de fato, não-contradição, mas é uma não-contradição que é devida não já ao absoluto parmenidiano de espécie-essências aristotélico-escolásticas, mas sim, especificamente, à instância de discrição (contingência) do dado empírico, já que é da experiência (da hipótese) que brota exatamente a necessidade, mas do fato: e veja-se precisamente neste sentido a científica ou galileiana ‘conclusão [que] é necessariamente só deste modo, [donde] não se pode produzir de outro modo razão válida.’<sup>143</sup>

### **3.4 A Unidade Metodológica entre Ciência e Filosofia em Galvano Della Volpe: “Círculo Metódico”; “Abstração Determinada”; “Postulado da Matéria”**

Segundo Galvano Della Volpe, fazem-se necessários três recursos. O primeiro é “um movimento do concreto para o abstrato e deste para o concreto”<sup>144</sup> para fins de uma estrutura de raciocínio correta. Assim, refere-se Della Volpe a um “círculo metódico concreto-abstrato-concreto”. Para Della Volpe, referido círculo (também, chamado por ele de “círculo de indução e dedução”) é um “contínuo e rigoroso ajustamento experimental<sup>145</sup> ou histórico das abstrações econômicas, morais, lógicas e semelhantes (além das ‘físicas’)”.<sup>146</sup>

O segundo recurso metodológico dellavolpiano, ainda, se refere a uma “abstração concreta”, “determinada”, “exata”, “não-unilateral”, de qualquer conteúdo; abstração aquela de natureza histórica, “onde as abstrações mais gerais são dotadas de verdade” por conta de uma característica que “se apresentam como reunindo uma multiplicidade de fenômenos e como sendo comum a todos”.<sup>147</sup>

O terceiro recurso metodológico a que se refere Della Volpe resgata o “círculo metódico”, mas sob a perspectiva do “postulado da matéria”. Aqui, o “círculo metódico” “se revela como uma dialética de abstrações determinadas ou históricas” e como uma

<sup>143</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Galileu e o princípio da não-contradição* in *Lógica como ciência histórica*. Lisboa: Edições 70, sd., p.226.

<sup>144</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Esboço sumário de um método* in *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.174.

<sup>145</sup> É o que nos levará, entre outros, ao “galileísmo moral” dellavolpiano.

<sup>146</sup> *Ibid.*, p.174.

<sup>147</sup> *Ibid.*, p.174.

“dialética científica” na medida em que “a instância da dialeticidade ou concialidade dos opostos” se concilie com a instância da “in-concialidade dos opostos”.<sup>148</sup>

Deste terceiro recurso metodológico, derivado da reestruturação do materialismo histórico, proposto por nosso filósofo italiano, surge uma conclusão polêmica em Galvano Della Volpe. Entende ele, que o “postulado crítico da matéria”, assim sendo, já não comporta diferentes metodologias para a filosofia e para as ciências. Uma única “lógica” é admitida para ambas e “lógica” essa, denominada por Della Volpe, de “lógica materialista da ciência moderna”.<sup>149</sup> Essa nova “dialética científica” ou “dialética como história-ciência” alcança autonomia (“adquire plena consciência de si”, na expressão dellavolpiana) na medida em que “aplica às suas próprias categorias o critério do ajustamento histórico” e “salva o caráter filosófico, sendo lógica enquanto gnosiologia (ou, antes, epistemologia), exatamente pelo postulado crítico da matéria”.<sup>150</sup>

### 3.5 Uma Nova Metodologia Dialético-Materialista: A “Chave da Dialética Histórica”

Um dos textos capitais para a exposição de sua essência filosófica, em Galvano Della Volpe, é “A chave da dialética histórica”. Nele, o marxista italiano convida a refletir sobre “a categoria fundamental do ‘trabalho’ ou ‘trabalho produtivo’”. Por trabalho, Galvano Della Volpe, na análise de Marx, em “O Capital”, refere-se a todo processo decorrente da relação entre homem e natureza. Mas isto o é numa perspectiva abstrata, sem se considerar as formas históricas específicas do trabalho. Todavia, caso se considere todo o processo de trabalho, do ponto de vista do seu resultado, meio e

---

<sup>148</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Esboço sumário de um método in Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.175.

<sup>149</sup> Ibid., p.175.

<sup>150</sup> Ibid., p.176.

objeto de trabalho são duas formas de meios de produção e o próprio trabalho apresenta-se enquanto trabalho produtivo.<sup>151</sup>

Desta forma, segundo Galvano Della Volpe, o processo de trabalho é simples processo individual, “o próprio trabalhador reúne em si todas as funções que, mais tarde [isto é, historicamente], se separam(...)”.<sup>152</sup> E completa Della Volpe:

Assim como no organismo natural, a mente e o braço estão em conexão, assim também o processo de trabalho reúne trabalho intelectual e trabalho material. Mais tarde, estes cindem-se até ao antagonismo e à hostilidade. O produto transforma-se em geral de produto imediato do produtor individual em produto social, produto comum de um trabalhador de conjunto, isto é, de uma combinação pessoal de trabalho (...) Portanto, com o carácter cooperativo [=‘social’] do processo de trabalho amplia-se necessariamente o conceito de trabalho produtivo e do seu veículo, isto é, do trabalhador produtivo (...) Mas, por outro lado, o conceito de trabalho produtivo se restringe. A produção capitalista não é apenas produção de mercadoria, é essencialmente produção de mais-valia. O operário não produz por si, mas pelo capital.<sup>153</sup>

Demonstrando essa cisão entre trabalho intelectual e trabalho material e a conseqüente ampliação (enquanto trabalho social e não individual) e restrição (enquanto produção de mais-valia e não de mercadoria) do conceito de trabalho produtivo, Della Volpe vai afirmar que, historicamente, não vai bastar que “o operário produza em geral”: ele deve “produzir mais-valia”.<sup>154</sup> Assim, só é considerado produtivo aquele operário que sirva para a autovalorização do capital. Segundo Galvano Della Volpe,

---

<sup>151</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.17.

<sup>152</sup> Ibid., p.18.

<sup>153</sup> Ibid., p.18.

<sup>154</sup> Ibid., p.18.

O conceito de operário produtivo não implica, portanto, apenas uma relação entre atividade e efeito útil, entre operário e produto do trabalho, mas implica também uma relação de produção especificamente social, de origem histórica, que imprime ao operário a marca de meio direto de valorização do capital. Portanto, ser operário produtivo não é uma sorte, mas uma desgraça.<sup>155</sup>

O filósofo italiano, neste ponto, acentua dois aspectos metodológicos específicos de Marx. O primeiro refere-se a categoria da “produtividade do trabalho”, considerada de forma específica e histórica (e não abstrata, “uma geral e eterna relação natural”, como fariam os economistas burgueses, conforme Galvano Della Volpe<sup>156</sup>) e a segunda, a obrigação metodológica de se fundar cada teoria sobre a história, ou, em outras palavras, sobre uma análise histórico-dialética, articuladas “em abstrações determinadas enquanto históricas: ou seja, abstrações ‘científicas’ e não de tipo metafísico (a ‘metafísica da economia política’).<sup>157</sup>

Galvano Della Volpe passa a expor as contribuições específicas da economia política clássica, no que se refere ao conceito de trabalho e operário produtivo na consolidação do método preconizado por Marx, de uma definição não abstrata do trabalho produtivo, presente em *Teorias sobre a mais-valia*. Em específico, os contributos dos fisiocratas e dos smithianos.

Especificamente tratando dos contributos dos fisiocratas, Della Volpe o faz, todavia sob uma perspectiva bastante sagaz. Tais contributos só o são pela “via negativa”, ou, nas palavras do filósofo italiano, “a convalidação de tais contributos fisiocráticos é condicionada pelas negações (nos sistemas sucessivos de Smith a Ricardo e a Marx), do que de negativo e contraditório é historicamente co-natural a esses contributos. Assim, há duas principais contribuições e suas respectivas contrariedades apontadas por Marx na perspectiva de Della Volpe. O primeiro deles é terem os fisiocratas,

---

<sup>155</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.18.

<sup>156</sup> Ibid., p.19.

<sup>157</sup> Ibid., p.19.

(...) 'transferido a pesquisa sobre a origem da mais-valia da esfera da circulação [em que a tinham mantido os mercantilistas] para a esfera da produção imediata' estabelecendo 'desse modo as bases para a análise da produção capitalista' e estabelecendo 'o princípio fundamental de que é apenas produtivo o trabalho que cria mais-valia'.<sup>158</sup>

A este, Galvano Della Volpe apresenta a objeção marxiana, segundo a qual

Este sistema (...) não concebe o valor em geral como uma forma do trabalho social e mais-valia como sobretabalho [como de fato é], mas concebe o valor como simples valor de uso, como simples matéria, e a mais-valia como simples dom da natureza, que restitui ao trabalho, em vez de uma dada quantidade orgânica, uma quantidade maior.<sup>159</sup>

A segunda contribuição dos fisiocratas, e sua respectiva contrariedade, na citação dellavolpiana de Marx, refere-se a

(...) terem os fisiocratas evitado a acusação de 'terem separado, como todos os seus sucessores, os modos objetivos de existência do capital, como instrumentos de trabalho, matérias-primas etc, das condições sociais em que eles apareciam na produção capitalista'.<sup>160</sup>

E a objeção marxiana apresentada por Della Volpe, refere-se a

O erro dos fisiocratas consiste apenas em ter concebido a lei material de uma determinada fase histórica da sociedade como lei abstrata que domina uniformemente em todas as formas sociais', pecando, por fim, por (...) anti-historicismo iluminista.<sup>161</sup>

---

<sup>158</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.20. Ibid., p.20.

<sup>159</sup> Ibid., p.22.

<sup>160</sup> Ibid., p.21.

<sup>161</sup> Ibid., p.22.

Especificamente tratando dos contributos dos smithianos, Galvano Della Volpe aponta dois aspectos essenciais. O primeiro é a “descoberta científica da produtividade industrial moderna, da ‘manufatura’”.<sup>162</sup> O segundo, a “distinção capitalista de trabalho ‘produtivo’ e trabalho ‘improdutivo’”.<sup>163</sup> O filósofo italiano lança um olhar mais aprofundado sobre esta segunda contribuição smithiana para a consolidação da metodologia marxiana. Segundo ele, e retomando o que já foi exposto, só o trabalho gerador de capital pode ser considerado trabalho produtivo. Entretanto, mercadoria ou dinheiro também podem vir a ser considerados uma forma de capital, haja vista que podem ser trocados diretamente pela capacidade de trabalho, isto, é, podem ser trocados com o fim de serem substituídos “por um trabalho maior do que está contido na própria mercadoria (...)”.<sup>164</sup>

A grande contribuição smithiana, assim, é

Ter definido o trabalho produtivo como trabalho que se troca diretamente com o capital, isto é, mediante uma troca em que as condições de produção do trabalho e o valor em geral, dinheiro ou mercadoria, se transformam em capital (e o trabalho transforma-se em trabalho assalariado no sentido científico do termo).<sup>165</sup>

Desse modo, Galvano Della Volpe consegue fixar, na leitura marxiana de Adam Smith, pela via contrária, o que seja o trabalho improdutivo, tratando-se, justamente, de “trabalho que não se troca com o capital, mas que se troca diretamente com o rendimento”.<sup>166</sup> Entretanto, Marx oferece críticas às referidas concepções smithianas, cuja essência se refere a questão da materialização do trabalho enquanto relação de

---

<sup>162</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.20. Ibid., p.22.

<sup>163</sup> Ibid., p.22.

<sup>164</sup> Galvano Della Volpe, também, se refere, ainda que neste trecho não tenha o mencionado, não só à mercadoria, mas também ao dinheiro. Ibid., p.23.

<sup>165</sup> Ibid., p.23.

<sup>166</sup> Ibid., p.23.

troca numa realidade social, distinta da concepção smithiana, pois sem relação com a realidade corpórea da mercadoria.<sup>167</sup>

E, daqui, surge um desdobramento metodológico apontado por Della Volpe em Marx: o fetichismo. Assim o é, pois, tendo em vista a crítica marxiana a Smith retro referida, “os meios de produção não aparecem subsumidos pelo operário, mas é este que aparece subsumido por eles”<sup>168</sup>, o que resulta em “personificação da coisa e uma coisificação da pessoa”.<sup>169</sup>

Galvano Della Volpe passa a adentrar naquilo por ele referido como “o coração da lógica de *O Capital*”, conduzido por *Teorias da mais-valia*. Referido centro nervoso metodológico marxiano refere-se a “categoria econômica da produtividade do trabalho”.<sup>170</sup> Para tal, o filósofo italiano elenca três tópicos metodológicos. O primeiro deles é o “círculo concreto-abstrato-concreto” ou “círculo de indução-dedução”.<sup>171</sup> Os estudos críticos dessa primeira realidade histórico-concreta (o primeiro “concreto” do “círculo concreto-abstrato-concreto”), ainda complexa, ampla e de difícil percepção mais adequada, induzem a uma “abstração determinada” (o “abstrato” do “círculo concreto-abstrato-concreto”), a qual pode ser interpretada enquanto uma desconsideração de todas as peculiaridades da referida realidade histórico-concreta (ainda ampla e de difícil compreensão), sendo relevados apenas os aspectos comuns da mesma. Por fim, “refazendo a viagem ao inverso”, com a licença de apropriação de uma expressão do próprio Marx, Galvano Della Volpe aponta para o entendimento de “conceitos históricos precisos”, o último “concreto” da expressão “círculo concreto-abstrato-concreto”, uma “rica totalidade de determinações e relações” e não a “caótica noção de um todo”.<sup>172</sup>

O segundo tópico metodológico referente ao “coração da lógica de *O Capital*”, aludido por Della Volpe relaciona-se a “obrigação de partir sempre do ‘resultado’ (de um processo histórico) que é o presente ou ‘concreto’, ou seja, conjunto de ‘genérico’, ou

<sup>167</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.25.

<sup>168</sup> Ibid., p.26.

<sup>169</sup> Ibid., p.26.

<sup>170</sup> Ibid., p.28.

<sup>171</sup> Ibid., p.28.

<sup>172</sup> Galvano Della Volpe faz uso de expressões de Marx. Ibid., p.28.

que-não-é-comum-a-outras-épocas, e de ‘específico’ e problemático)”.<sup>173</sup> O terceiro tópico metodológico, nas palavras de Galvano Della Volpe

A obrigaçãõ de precisar as razões ou causas do presente naquelas categorias ‘genéricas’, ou que-não-são-comuns-a-outras-épocas (por exemplo, a categoria ‘trabalho em geral’), que não sejam simples precedentes cronológicos do presente mas que sejam precedentes ‘não-acidentais’, mas sim essenciais do presente, e precisar a sua problemática e, portanto, os verdadeiros antecedentes históricos - porque antecedentes lógicos - do conseqüente presente, que é depois produtor e história (e não mera crônica), futura mediante a realização dialético-prática. (...). enfim, o método dialético próprio enquanto (...) método lógico-histórico de abstrações determinadas.<sup>174</sup>

Assim, é o caráter não abstrato, e sim complexo, concreto, histórico, da definição alcançada por Marx e apresentada pelo filósofo italiano que precisa ser reconsiderada para compreender o grande final dialético, presente em *O Capital*. E a que definição se chegou? Segundo Della Volpe, “a definição que se chegou é propriamente a definição da produtividade do trabalho como produtividade capitalista do trabalho social”.<sup>175</sup>

Definição histórica esta que, para Galvano Della Volpe, possibilita a visualização de duas contradições, uma interna e outra externa. Por contradição (ou antinomia, no uso de Della Volpe) interna, o filósofo italiano entende a contradição entre “o caráter privado do capital e o caráter social do trabalho na produção capitalista”.<sup>176</sup> A contradição externa, por sua vez é o “(...) oposto que nos obriga a ultrapassar e superar o que é antinômico e impõe-nos uma passagem para outro”.<sup>177</sup>

E então, Della Volpe passa a apontar os alcances da dialética materialística de Marx:

<sup>173</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.29. Ibid., p.29.

<sup>174</sup> Ibid., p.29.

<sup>175</sup> Ibid., p.30.

<sup>176</sup> Ibid., p.30.

<sup>177</sup> Ibid., p.30.

E note-se, acima de tudo, que a demonstração da necessidade da passagem e desenvolvimento histórico em questão é confiada, nada mais, nada menos, ao instrumento cognoscitivo, que é a análise dialética, que sendo historicamente discriminatória de contraditórios - em especial da antinomia entre forças produtivas sociais e relações de produção privadas capitalistas - pode resolver por isso tal antinomia - ou melhor aquele complexivo significado antinômico - no seu oposto ou contrário, igualmente histórico, que, com a sua negação do aspecto contraditório negativo (isto é, as relações produtivas capitalistas) daquele significado global antinômico, 'eo ipso', se compõe com - e desenvolve - o outro aspecto contraditório, positivo (isto é, as forças produtivas sociais), do mesmo significado antinômico - e assim por diante sem fim, segundo as novas antinomias históricas, reais, que a análise dialética discriminará. Tudo depende, portanto, da abstração determinada, enquanto historicamente específica, que é o significado antinômico de que deve partir a análise - para ser resolutiva.<sup>178</sup>

Galvano Della Volpe destaca, na seqüência e no que se refere à “dialética da produtividade” relacionada à “contradição interna” e contradição “externa”. Segundo ele,

Mas o que mais interessa observar - na última fórmula da definição dialética da 'produtividade' - é a necessidade nela da co-presença e do recíproco condicionamento de contradição interna (naquele dado fenômeno histórico), ou seja, contradição antinômica e problemática, ou oposição de contrários incompostos, ou autêntica 'contrariedade' - e contradição ou oposição, digamos assim, a partir do exterior, resolutiva, que nega a primeira no seu contraditório negativo, mas conserva-a e desenvolve-a pelo que respeita ao contraditório positivo recíproco condicionamento, repitamo-lo, já que de outra forma aquela fórmula marxiana não tem qualquer sentido ou pelo menos não tem o sentido que procura ter: de enunciação de uma necessária ou lógica passagem e desenvolvimento histórico de uma sociedade para outra, com o relativo ritmo de negação do negativo (...) e conservação do positivo.<sup>179</sup>

Assim, “só quando se transfere o princípio dialético do céu para a terra, do espaço metafísico, platônico e hegeliano, cá para baixo para a historicidade”<sup>180</sup>, analisa Della Volpe

<sup>178</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.31.

<sup>179</sup> Ibid., p.32 e 33.

<sup>180</sup> Ibid., p.34 e 35.

É que a dialética revela a sua validade perene de instrumento cognoscitivo: enquanto a irremissível necessidade da nossa razão de unidade real da nossa vida se satisfaz apenas com a nunca interrompida restituição (dialética) da unidade, após a violação do princípio de não-contradição, continuamente perpetrada pelos conflitos do diverso ou múltiplice real, histórico: um diverso não 'transeunte' e ilusório como o diverso 'criado' - nas teologias antigas e modernas - pelo Uno ou Idéia, que se autodegradou no mundano múltiplice e que se recuperou a si mesmo no céu - de tipo plotiano - de descida-regresso.<sup>181</sup>

E mais: “por seu lado, o princípio de não-contradição demonstra as virtudes germinais dialéticas só se aplicando (também ele) ao conhecimento dos fenômenos históricos”.<sup>182</sup> Desta forma,

Enquanto a sua violação na historicidade não significa de fato o estéril escândalo lógico-formal que é a indeterminadíssima, abstratíssima e puramente simbólica equação 'A é não-A', mas aquele escândalo lógico fecundo (de dialeticismo ou movimento) que é um determinadíssimo significado histórico contraditório e antinômico, suscitador por isso do seu determinadíssimo oposto ou contrário que o resolve.<sup>183</sup>

E conclui Galvano Della Volpe que

Por fim, tal oposto de um conceito contraditório, atrás caracterizado, para imediata clareza, como oposto ou contraditório 'externo' (em relação à 'interna' contrariedade ou contradição in-composta que é o significado autocontraditório de um dado fenômeno), não é outra coisa senão aquele (dialético) 'tertium' proscrito e menosprezado compreensivelmente ('tertium no datur') do abstratismo da lógica formal.<sup>184</sup>

---

<sup>181</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Chave da dialética histórica* in *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.34 e 35.

<sup>182</sup> Ibid., p.34 e 35.

<sup>183</sup> Ibid., p.34 e 35.

<sup>184</sup> Ibid., p.34 e 35.

## 4 ESTADO, DIREITO E CIDADANIA EM GALVANO DELLA VOLPE

### 4.1 Entre Jean-Jacques Rousseau e Karl Marx: A Questão Democrática em Galvano Della Volpe

Galvano Della Volpe identifica em Jean-Jacques Rousseau um anteparo teórico dos mais relevantes para o estudo da democracia a partir de uma perspectiva marxista. No entanto, antes de adentrarmos nestas leituras dellavolpianas de Rousseau, vamos observar algumas construções teóricas de Della Volpe de grande apelo. Para tanto, vamos consultar uma de suas obras mais relevantes (*Rousseau e Marx*), texto relativamente breve, mas de grande densidade. É o texto dellavolpiano de melhor expressão para uma teoria política e da democracia. Consultando sua *Opere*, no volume quinto, podemos verificar, ainda, textos complementares extremamente ricos às questões que agora serão abordadas.

#### 4.1.1 Galvano Della Volpe e Jean-Jacques Rousseau: a questão do “homem abstrato” e do “regresso à natureza” rousseauianos

Lembrando sempre, que Della Volpe faz uma análise da democracia a partir de Rousseau, mas sempre com seu olhar metodológico marxista, o filósofo italiano oferece uma crítica ao que ele se refere como “homem abstrato” em Rousseau. E o que seria o referido conceito? Esclarece o filósofo italiano que, por conta de um “egotismo religioso rousseauiano”<sup>185</sup>, há no filósofo franco-suíço uma concepção de homem enquanto

---

<sup>185</sup> Indo a fundo no estudo de Rousseau, Della Volpe identifica referido conceito nos seguintes termos: “Nada menos (mas também nada mais) do que um *egotismo*, diríamos, *religioso* e, neste sentido, moral, apresenta-se a nós, portanto, na conhecida declaração rousseauiana: ‘Quando a força de uma alma *expansiva* me identifica com o meu semelhante, e eu me sinto, por assim dizer, nele, é para

(...) indivíduo-valor (...), pessoa originária, ou seja, *a priori*, pré-social ou pré-histórica, sendo essa pessoa unidade (gratuita, dogmática) do indivíduo ou particular, em lugar de unidade com o universal histórico que é o gênero humano”.<sup>186</sup> Ainda, Della Volpe continua suas críticas e classifica o ideal rousseauiano de “regresso à natureza” como um “*axioma dogmático* do homem da natureza, do indivíduo livre.”<sup>187</sup>

E mais: o filósofo italiano apresenta as dificuldades de Rousseau em

(...) fundamentar a sociedade política<sup>188</sup>, ou seja, aquele organismo histórico temporal que ela é, em elementos tão refratários como os ‘imprescritíveis’ direitos originários, pré-sociais, absolutos, do homem da natureza, isto é, do indivíduo que é o indivíduo-valor ou pessoa, e por isso tem direitos, pela união com um universal ou gênero que transcende a historicidade, por uma espécie de investidura extra-temporal, extra-histórica; e não pela união com o seu gênero histórico: o humano.<sup>189</sup>

#### 4.1.2 Galvano Della Volpe e Jean-Jacques Rousseau: contrato social, igualdade e liberdade

Galvano Della Volpe, ainda, tece críticas à teoria do contrato social em Rousseau. Segundo ele, no contrato social rousseauiano, há uma exigência de se estabelecer uma forma de associação protetora daquelas instâncias de valor concebidas como direitos individuais racionais puros, corolários do jusnaturalismo (daí, conseqüentemente, serem apriorismas referentes à desigualdade).<sup>190</sup> Segundo ele

---

não sofrer que quero que ele não sofra e interesse-me por ele *por amor a mim próprio*”. DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd.

<sup>186</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Crítica da ideologia contemporânea: ensaios da teoria dialética*. s. ed. Lisboa: Edições 70, 1974, p.20.

<sup>187</sup> DELLA VOLPE, op. cit., p.20.

<sup>188</sup> “Sociedade política” no contexto das perspectivas teóricas do contratualismo em Rousseau, para quem o “homem da natureza”, indivíduo livre, tem sua natureza e liberdade suprimidas por conta da instauração, justamente, da sociedade política.

<sup>189</sup> Ibid., p.21.

<sup>190</sup> Ibid., p.30.

(...) parece evidente que o formalismo contratualísta-político, que deveria mediar a 'natureza' ou razão e história, realizando assim o homem comum, a pessoa humana, acaba por mostrar-se um meio demasiado extrínseco (é, de fato, 'artificial', não-natural, segundo a expressão que afirma serem os Estados 'grandes corpos artificiais') para poder justificar mais que uma mera liberdade política como cópia histórica ou tradução 'a posteriori' das liberdades naturais ou 'a priori'. Com a consequência final da proposta de uma 'igualdade' do gênero daquela estabelecida pela cláusula do contrato social: pelo que o 'pacote social' institui tal 'igualdade moral e legítima' entre os homens que estes, 'podendo embora ser desiguais em força e talento, tornam-se todos iguais por convenção e de direito (Contrato social, I, IX).<sup>191</sup>

Todavia, ainda que desconsidere, enquanto forma de entendimento do homem e da sociedade, por inteiro a teoria do contrato social de Rousseau, Galvano Della Volpe atribui a ele relevantes créditos. Segundo o filósofo italiano, "é certo que a tentativa de solucionar tão grande dificuldade, mediante a cláusula do 'contrato', (...), contribuiu historicamente para realizar a igualdade *humanitária*".<sup>192</sup> E por qual mecanismo conceitual Della Volpe atribui créditos a teoria de Rousseau? Trata-se do incisivo discurso da igualdade, ainda que formal e abstrato, em Rousseau mais que, em Marx, atingiria sua máxima expressão enquanto "liberdade igualitária". Qual teria sido o grande equívoco de Rousseau?

Ainda que elogiado tanto por Marx e Della Volpe por conta de seu discurso igualitário, Rousseau concentrou-se num aspecto menor da igualdade, ou seja, "uma igualdade extrínseca, formal, abstrata e jurídica"<sup>193</sup>, no sentido de ser apenas a tradução 'legal' ou 'artificial' de pretensões ou direitos 'naturais': em suma, a legitimação de uma liberdade ou independência originária, extra-histórica, mítica".<sup>194</sup>

E contrapõe-se Della Volpe, enquanto pensador marxista, a este tipo de liberdade formal rousseuniana, propondo uma liberdade baseada numa

<sup>191</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.30.

<sup>192</sup> Ibid., p.21.

<sup>193</sup> Ponto de extrema sensibilidade para os juristas, a questão será retomada devidamente neste trabalho (Capítulo 3, Subtítulo 3.3. - A questão da legalidade em Galvano Della Volpe: um diálogo necessário com Evgeni Pachukanis).

<sup>194</sup> Ibid., p.22.

(...) igualdade intrínseca, substancial, real, que é a liberdade social, isto é, requerida pelo ato histórico, da convivência que caracteriza aquele ser humano concreto, não separado do seu gênero; aquela igualdade real que por si só comporta uma liberdade real enquanto liberdade social, a qual, sendo liberdade na e pela comunidade, é verdadeiramente liberdade de todos.<sup>195</sup>

Assim, Galvano Della Volpe ataca a sociedade política rousseauiana, cuja função de emancipação humana é parcial e não total. Segundo o filósofo italiano,

Compreende-se, (...), o desequilíbrio de liberdade e de justiça ou igualdade que atinge esta sociedade política rousseauiana e, por reflexo, a 'democracia burguesa'. Daí aconteceu que Rousseau (...) forneceu (..) as razões ideais da emancipação não de todo o povo, (...), mas apenas da burguesia, de toda burguesia, pequena e grande, de uma classe somente; com base justamente (do ponto de vista ideológico) na sua concepção fundamental do indivíduo humano como indivíduo-valor, ou pessoa, enquanto aquele homem da natureza, cujo caráter absoluto ou independência originária (donde a 'livre iniciativa', etc) é caráter peculiar: enquanto, em concreto, homem comum-burguês.<sup>196</sup>

Segundo Galvano Della Volpe, Rousseau exclui, assim, o proletariado, cujas características histórico-econômicas ("homem social por excelência, em virtude de se manifestar com ele, de modo emitente, a natureza orgânica e organizadora do trabalho"<sup>197</sup>) não são corroboradas pelo "homem abstrato rousseauiano". E mais, Della Volpe avança e identifica, mesmo em Rousseau, uma justificativa ideológica para a divisão em classes sociais. Segundo Galvano Della Volpe, em Rousseau

(...) parece claro que os limites ideológicos desta sua democracia se resumem na carência peculiar do princípio do 'sentimento da humanidade' ou do humanitarismo, e do implícito conceito do homem como 'homem da natureza', ou homem *a priori*, ou pessoa originária.<sup>198</sup>

<sup>195</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.22.

<sup>196</sup> *Ibid.*, p.22.

<sup>197</sup> *Ibid.*, p.22.

<sup>198</sup> *Ibid.*, p.22.

De onde conclui o filósofo italiano, em forma de uma pergunta retórica<sup>199</sup>, que

(...) se uma sociedade classista comporta, em geral, uma concepção de direitos que são em grande parte privilégios alargados, como negar que estão destinados a ser privilégios aqueles direitos que querem ser tal enquanto deduzíveis da dignidade originária de um indivíduo abstraído - por isso - da sociedade histórica com o seu gênero?<sup>200</sup>

E, exemplifica Della Volpe, com uma questão de apelo aos estudiosos críticos do direito. Galvano Della Volpe critica os pressupostos apriorísticos de Rousseau a partir do direito de propriedade. Segundo ele, a propriedade privada é justificada por via do direito natural, isto é, por um conceito apriorístico ou teológico de caráter “sacro” (na expressão dellavolpiana) da pessoa humana. Por força da conseqüência, deve-se admitir que a propriedade privada é muito mais uma fonte de privilégios que um direito. E assim o é, segundo Galvano Della Volpe, pois “a consciência humana continua (e continuará) a exigir direitos, mas a teologia (mesmo a mais laica) já não pode garantir senão privilégios”.<sup>201</sup>

No entanto, as conclusões dellavolpianas sobre Rousseau não se esgotam aí. A partir dessa interpretação crítica do contratualismo em Rousseau, Della Volpe parte para a análise da teoria política rousseauiana. Segundo ele, a desigualdade moral (ou “civil”) legitimada unicamente pelo direito positivo, é contrária ao direito natural sempre que não acompanhe na mesma proporção à desigualdade física (ou seja, desigualdade imediata, de “força” e “talento”, etc.)<sup>202</sup>. Conforme o próprio Della Volpe:

---

<sup>199</sup> Ainda que reconheça que Rousseau não tivesse talvez como perceber que a sociedade permaneceria fragmentada em classes sociais.

<sup>200</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.23.

<sup>201</sup> *Ibid.*, p.23.

<sup>202</sup> *Ibid.*, p.29 e 30.

Ela<sup>203</sup> coloca, portanto, a instância da conformidade na (pura) razão (no 'direito natural') de uma desigualdade moral, isto é, civil ou social, que seja proporcional à desigualdade imediata, ou empírica, de força, de talento, etc., entre indivíduos. E com isto a conformidade racional de uma igualdade ou justiça, que consiste numa proporcionalidade de desigualdades de valor e individuais-empíricas (...), é entendida como conformidade com o direito natural: isto é, com a racionalidade de uma igualdade que se articula com as desigualdades proporcionais supracitadas em que consiste cada uma das liberdades naturais, ou liberdade do homem 'independente por natureza' (ou seja, segundo a sua pura essência racional), ou pessoa a priori, meta-histórica, pré-social, para que nos entendamos.<sup>204</sup>

E então Galvano Della Volpe chega a um conceito que lhe será particularmente caro. Nesta instância de "proporcionalidade das desigualdades de valor e individuais-empíricas", o filósofo italiano critica a igualdade concebida em função da liberdade. Segundo ele:

A pessoa, da qual toda liberdade natural é atributo, é o homem independente, abstrato, pré-social, isto é, o homem, por essência, alheio a aquele modo de existência que é a coexistência ou convivência ou socialidade, em que tem um sentido positivo e específico a instância da igualdade ou justiça.<sup>205</sup>

Dessa forma, ainda segundo o filósofo italiano, a igualdade moral e legítima em Rousseau só se dá enquanto "convencional-artificial" (Della Volpe ainda se utiliza de outra expressão com o mesmo sentido: "direito positivo ou público"). Ou seja, igualdade formal ou política presente em Rousseau é a "cópia" das liberdades naturais, o que implica numa igualdade em função da liberdade, mas não o contrário<sup>206</sup> (uma liberdade em função da igualdade, o que nos remeterá à "liberdade igualitária", portanto, uma liberdade sob perspectiva marxista). E por tudo isto, segundo Galvano Della Volpe

<sup>203</sup> A teoria política em Rousseau.

<sup>204</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.29 e 30.

<sup>205</sup> Ibid., p.30.

<sup>206</sup> Ibid., p.31.

Revela-se, hoje, o simplismo, e a conseqüente infecundidade, da solução rousseauniana, apriorística, do problema (capital) da igualdade como proporcionalidade de desigualdades de valor e individuais empíricas: isto é, da concepção de tal igualdade-proporcionalidade como direito natural ou liberdades naturais, pré-sociais, do indivíduo; porque uma igualdade assim concebida está longe de poder justificar uma igualdade legítima de todos quantos está longe de poder ser liberdade real, ou seja, de todos, a liberdade político-natural a que ela se reduz, isto é, a liberdade abstrata pré-social que é a 'livre iniciativa' casual ou do burguês, a liberdade classista-burguesa, parcial, ou não-liberdade substancial.<sup>207</sup>

E conclui o filósofo italiano, que a liberdade referida

(...) equivale a admitir, afinal, a carência de mediação de valor e empiria - ou seja, a insuficiente explicação da constituição do indivíduo empírico, concreto, como indivíduo-valor ou pessoa - que é a supracitada proporcionalidade de igualdades, se entendida jusnaturalisticamente, aprioristicamente.<sup>208</sup>

#### **4.1.3 A atualidade rousseauniana em face da questão democrática na perspectiva de Galvano Della Volpe**

Apesar de tecer uma série de críticas, Della Volpe não deixa de oferecer certo elogio a Rousseau. Assim, questiona-se o filósofo italiano em que o pensamento rousseauniano ultrapassa suas limitações burguesas e contribui para a questão democrática.<sup>209</sup>

Já verificamos que, segundo Galvano Della Volpe, Rousseau atinge um conceito de igualdade baseado numa "proporcionalidade universal de desigualdades ou diferenças de valor (civil ou social) e individuais-empíricas". Assim, ainda que Rousseau não tenha conseguido escapar das perspectivas burguesas individualistas e abstratas,

<sup>207</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.31 e 32.

<sup>208</sup> Ibid., p.31 e 32.

<sup>209</sup> Ibid., p.36.

o que concretamente só Marx conseguira, na perspectiva de Della Volpe, é justamente aquele conceito rousseauiano de igualdade, a principal contribuição para o socialismo científico no tratamento da questão democrática.

Para Della Volpe, a igualdade rousseauiana é “não niveladora”<sup>210</sup> baseada, de forma geral, em três aspectos. O primeiro<sup>211</sup> deles é a igualdade (ou justiça) baseada na proporcionalidade universal de diferenças sociais e de diferenças pessoais de mérito; o segundo<sup>212</sup>, a manutenção da referida proporcionalidade universal a partir do instrumento (um tanto quanto abstrato, segundo Della Volpe, mas acudindo fielmente à expressão de Rousseau) da “força comum” do “corpo social” (ou “verdadeiro soberano”); o terceiro<sup>213</sup>, a garantia de méritos (e, portanto, de direitos) apenas a uma parte dos indivíduos membros do corpo social, garantia essa empreendida justamente pela “originária formulação resolutiva contratualista” de Rousseau<sup>214</sup>, conforme Galvano Della Volpe.

Então, o filósofo italiano atinge a grande questão cuja formulação, em traços gerais, pode ser atribuída a Rousseau e cuja solução, todavia, e resalte-se bem, está em curso desde a época de Marx até os dias de hoje: a questão da liberdade igualitária. Questão essa que justamente a obra de Marx e seguidores procurará oferecer algumas respostas. Segundo o próprio Della Volpe

E temos de ver como é que, no complicado contexto do desenvolvimento histórico-ideal da democracia moderna, tal problema será inteiramente resolúvel em virtude de um método muito diferente do método racionalista-abstrato ou espiritualista-humanitário de Rousseau. Tal método resolutivo, atrás enunciado como o de um racionalismo concreto, ou seja, materialista, é o método do socialismo científico, o método sociológico marxista-leninista, que substitui o princípio do classicismo (a luta de classes) ao ineficaz princípio do interclassismo, justificado exatamente pelo humanitarismo rousseauiano e

---

<sup>210</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.38.

<sup>211</sup> *Ibid.*, p.38.

<sup>212</sup> *Ibid.*, p.38.

<sup>213</sup> *Ibid.*, p.38.

<sup>214</sup> Contradição essa muito bem destacada por Della Volpe, pois, segundo o mesmo, como ser “vontade geral” se a análise histórico-concreta afirma ser vontade de parte dos indivíduos?

racional (donde, depois, todo o 'socialismo' utópico e todo 'marxismo' revisionista ou social-liberalismo.<sup>215</sup>

#### 4.1.4 Immanuel Kant: crítica dellavolpiana ao jusnaturalismo racionalista kantiano

Contraposta às concepções rousseauianas, Della Volpe aponta aspectos do pensamento de Immanuel Kant e John Locke.

No que se refere a Kant, o filósofo italiano não lhe poupou críticas. Entretanto, antes delas, passemos por alguns aspectos teóricos de nosso particular interesse, em especial naquilo a que se referem os pressupostos gerais dos imperativos categóricos kantianos. Assim, Galvano Della Volpe dá a entender que, em Kant, “o bem moral só pode ser constituído pela ‘representação da lei *em si mesma*’”.<sup>216</sup> No que se refere ao homem enquanto ser moral, temos, em Kant e, segundo Galvano Della Volpe, o “homo noumenon”, significando que o homem pertence ao “supra-sensível” ou “ao mundo inteligível ou puramente racional”.<sup>217</sup> E, assim sendo, é “ente racional’ e ‘eu verdadeiro’ (...), já que o homem como simples *animal rationale* não é, pelo contrário, senão o homem fenômeno ou indivíduo empírico, econômico”.<sup>218</sup> Assim, considera Galvano Della Volpe que o “bem moral” só pode ter por origem a “representação da lei em si mesma”, na expressão kantiana, “o que se verifica, justamente, no “ente racional” de Kant (ou, como diz Galvano Della Volpe, “ente puro”).<sup>219</sup> E dessa forma o é, pois a “vontade é determinada pela ‘representação imediata da lei’” (ou, como diz Galvano Della Volpe, pelo “universal puro”).<sup>220</sup>

E o que serviria de princípio à vontade kantiana, segundo Galvano Della Volpe? “É a simples conformidade genérica à lei que serve de princípio à vontade e deve servir

<sup>215</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.39 e 40.

<sup>216</sup> Ibid., p.22.

<sup>217</sup> Ibid., p.22.

<sup>218</sup> Galvano Della Volpe não deixa de conduzir do céu a terra o homem kantiano. Ibid., p.22.

<sup>219</sup> Ibid., p.22.

<sup>220</sup> Ibid., p.22.

de princípio, se o dever não é um sonho vão e um ‘conceito quimérico’”.<sup>221</sup> Por via de conseqüência, desenvolve-se o conceito, em Kant, de “intenção desinteressada”, também, tratado por Galvano Della Volpe enquanto “boa vontade” ou, simplesmente, “intenção”.<sup>222</sup> “Intenção” esta fundada de modo “surpra-sensível” no puro inteligível, conforme Galvano Della Volpe. E logo é desferida sua crítica a Kant:

(...), a ‘interioridade’ kantiana é de tipo apriorístico ou teológico em geral: esta inerência originária, isto é, imediata, indemonstrada, do valor ou universal no indivíduo, com a conseqüência de uma desvalorização radical da exterioridade, da ação, daquela conquista do mundo, em geral, que constitui o ser humano enquanto ser mundano, histórico. Esta abstrata interioridade tradicional, platônica-cristã.<sup>223</sup>

Assim, Della Volpe faz acusações à debilidade do moralismo kantiano, mas não uma crítica sob as perspectivas da “tradição ética pós-kantiana, romântica e autodenominada histórica-dialética, de Schiller e Croce”).<sup>224</sup> Segundo Galvano Della Volpe, a debilidade não reside no “rigorismo moral, num abstratismo que sacrificaria o indivíduo, a paixão, o concreto hedonístico”<sup>225</sup>, pois justamente este foi, numa perspectiva generosa, segundo o filósofo italiano, o mérito histórico kantiano: o moralismo kantiano, neste sentido, fora “o corretivo do hedonismo e empirismo prático iluminista e, é claro, corretivo interior ao iluminismo”.<sup>226</sup> A verdadeira debilidade do moralismo kantiano decorre um “abstratismo” diferenciado do anterior. O “abstratismo” a que se refere Galvano Della Volpe é o “abstratismo da interioridade originária do valor, da pessoa originária, meta-histórica”.<sup>227</sup> Explica Galvano Della Volpe:

---

<sup>221</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.23.

<sup>222</sup> Ibid., p.23.

<sup>223</sup> Ibid., p.23.

<sup>224</sup> Ibid., p.24.

<sup>225</sup> Ibid., p.24.

<sup>226</sup> Ibid., p.24.

<sup>227</sup> Ibid., p.24.

O abstratismo de quem, concebendo a constituição do indivíduo como pessoa por uma investidura extra-histórica do valor, pretende separar a pessoa humana e a sua dignidade, assim como os correlativos direitos do valor ou universal que é o único que pode investi-la realmente como pessoa, do valor ou universal histórico que se baseia no gênero ou universal humano, a que pertence o indivíduo e se baseia especificamente na comunidade ou sociedade não metafórica ou mística dos interesses humanos; daí que, no fim de contas, a pessoa extra-histórica, originária, não pode ser senão um indivíduo privilegiado, na medida em que sai da norma, isto é, abstrato, liberto da nora do seu gênero; e os seus direitos originários, extra-históricos ('eternos'), 'naturais', nada mais são do que justificações de privilégios reais, de fato.<sup>228</sup>

E Galvano Della Volpe arremata afirmando que a “dignidade do homem” em Kant nada mais é do que a dignidade do homem burguês. E assim o é, “na medida em que a obrigação para com a ‘humanidade na pessoa’<sup>229</sup> é a obrigação para com o “ser inteligível” ou, ainda, o “racional-puro”.<sup>230</sup> Assim, a dignidade em Kant só o é para uma “humanidade numa pessoa a-histórica, associal” e, portanto, não humana. A dignidade kantiana, segundo Della Volpe, é a “dignidade da interioridade pura, abstraída da exterioridade e mundanidade que é a convivência ou socialidade típica do trabalho”.<sup>231</sup> Segundo Galvano Della Volpe

Donde a moral do dever pelo dever, ou do universal pelo universal, o moralismo, é a moral não do homem humano, social, total, mas do homem parcial que é o homem individualista, o homem-de-classe, precisamente o homem comum-burguês.<sup>232</sup>

A “dignidade abstrata” em Kant acarreta uma liberdade igualmente abstrata. Segundo o filósofo italiano,

<sup>228</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.24.

<sup>229</sup> *Ibid.*, p.27.

<sup>230</sup> *Ibid.*, p.27.

<sup>231</sup> *Ibid.*, p.27.

<sup>232</sup> *Ibid.*, p.27.

Só que esta formulação da dignidade ou valor absoluto do indivíduo humano pressupõe o seguinte conceito de liberdade do mesmo indivíduo segundo Kant (e é dele inseparável): ou seja, pressupõe a concepção daquela liberdade abstrata, ‘a priori’, pré-social, anárquica, que é própria da doutrina dos ‘direitos por natureza’ ou jusnaturalismo e que culmina justamente nos (...) coerentes postulados-imperativos da kantiana Doutrina do Direito.<sup>233</sup>

Referidos “postulados-imperativos” referem-se à manutenção das estruturas sociais<sup>234</sup> e a igualdade do indivíduo inspirada na sua liberdade.<sup>235</sup>

Galvano Della Volpe chega até a oferecer certo elogio da “liberdade abstrata”, pois julga incontestável que as mesmas conduzirão a uma vitória da “consciência moderna (burguesa)” sobre o despotismo e privilégios absolutistas.<sup>236</sup> Todavia, reconhece Della Volpe que referida liberdade sofreu o “desgaste histórico”, com demonstração, tanto na sua estrutura, quanto na sua constituição sistemática, de seus “limites históricos” (referentes a critérios morais e políticos de classe propriamente, segundo Della Volpe<sup>237</sup>).

Se, por um lado, a dignidade em Kant é a dignidade do homem burguês, Galvano Della Volpe logo deixa provado o “caráter limitativo classista” da “dignidade privilegiada” da menor parcela da humanidade, ao escancarar que, kantianamente tratando, o trabalhador não possui dignidade.<sup>238</sup> Se Kant preceitua que “o homem é fim e nunca meio”, Della Volpe traz outra passagem dos textos kantianos que deixa à vista suas contradições. Kant, segundo o filósofo italiano, afirma que “a habilidade e a diligência no trabalho têm um preço de mercado”<sup>239</sup>, ao passo que a “benevolência por princípio e a fidelidade às promessas têm valor intrínseco”<sup>240</sup>, o que faz entender que

<sup>233</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.62.

<sup>234</sup> Ibid., p.62.

<sup>235</sup> “A igualdade inata é o mesmo que dizer a independência [...], e por isso a qualidade que o homem tem de ser o seu próprio senhor”. Ibid., p.62.

<sup>236</sup> Daí certo elogio dellavolpiano ao jusnaturalismo, enquanto promovedor de uma série de garantias individuais contra arbítrios estatais. Ibid., p.62.

<sup>237</sup> Ibid., p.63.

<sup>238</sup> Ibid., p.63.

<sup>239</sup> Ibid., p.63.

<sup>240</sup> Ibid., p.63.

estas últimas são “virtudes” e, portanto, “dizem respeito à ‘dignidade’ do homem”.<sup>241</sup>  
Assim, segundo Della Volpe

(...), explicando o implícito, o homem trabalhador, enquanto tal, só tem um ‘preço’, é uma ‘mercadoria’, não tem valor intrínseco, é simples meio e não fim e si mesmo, numa palavra, não tem ‘dignidade da humanidade’, não é ‘pessoa’, não tem personalidade.<sup>242</sup>

E quais seriam as análises dellavolpianas referentes ao jusnaturalismo, em especial ao “jusnaturalismo racionalista kantiano”? Logo de imediato, Galvano Della Volpe pondera que o direito kantiano é “formal e negativo”.<sup>243</sup> “Formal” no sentido de que cuida de dignidades e liberdade “abstratas”, de um homem “a-histórico”, conforme já exposto, com votos de que o tenhamos feito de forma clara. “Negativo” no sentido de um direito destinado, unicamente, à tutela da liberdade individual. Della Volpe expõe que

(...) conclusão esta, a kantiana, em que se recapitula perfeitamente a parábola do homem independente ‘por natureza’ ou pessoa *a priori*: que é, o seu constituir-se - através do apriorismo (a independência-igualdade inata!) e da conseqüente pré-socialidade (‘entra, se não podes evitar a sociedade’, etc<sup>244</sup>) - como pessoa privilegiada: que cada qual possa conservar, na sociedade, o que já lhe pertence! De onde é claro que se a sociedade é um *posterius*, e algo de inessencial, não ‘todos’, não cada qual, mas só alguns poderão conservar nela (enquanto sociedade ‘aparente’) o que de fato lhes proporciona a independência natural (...) com as suas diferenças individuais absolutizadas.<sup>245</sup>

<sup>241</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.63.

<sup>242</sup> Ibid., p.63.

<sup>243</sup> Ibid., p.30.

<sup>244</sup> Della Volpe refere-se a citações do próprio Kant.

<sup>245</sup> Galvano Della Volpe refere-se a textos kantianos por ele não nomeados, mas cujos conteúdos, para total esclarecimento, são o que seguem: “A igualdade inata é o mesmo que dizer independência”; “Entra (se não podes evitar a sociedade) com os outros em uma sociedade tal, que nela cada qual possa conservar o que lhe pertence”; e, por fim, “Todo o direito consiste unicamente na delimitação da liberdade de cada um”. Ibid., p.29 e 30.

Assim sendo, o “direito natural” decorrente do pensamento de Kant, tal como a liberdade e dignidade “abstratas”, igualmente dele decorrentes, conseguem sobreviver em Della Volpe por um determinado e bastante específico período histórico. Galvano Della Volpe oferece, assim, um certo elogio ao jusnaturalismo por conta da “função revolucionária exercida durante séculos (...) em geral ao contribuir, no plano da ideologia, para mudar uma realidade social caracterizada, acima de tudo, pela sujeição política”.<sup>246</sup>

De toda forma, no balanço histórico, o “direito natural” de origem moderna (leia-se: kantiano) de um “esgotamento histórico” incontornável, segundo Galvano Della Volpe, pela,

(...) sua (...) incapacidade de mediar (...), através das suas hipóstases, a razão e a história, e assim espicaçar esta última, a função revolucionária da ideologia não pode competir doravante senão a um racionalismo concreto, ou seja, materialista, que elabore um conceito histórico-experimental, sociológico, do homem e da pessoa.<sup>247</sup>

Desta forma, em Kant, segundo Galvano Della Volpe, há um direito bastante específico,

Um direito que se revela agora como privilégio, enquanto negação daquela instância de valor ou universalidade, ou instância que diz respeito a cada qual, que constitui a justiça, virtual essência do direito. A pessoa privilegiada revela, portanto, para o crítico moderno, a mais típica e resumidora contradição em termos da ideologia ético-jurídica classista burguesa: a pessoa, o indivíduo-valor, que é a privilegiada, ou seja, é negação de valor!<sup>248</sup>

---

<sup>246</sup> Della Volpe faz referência ao Absolutismo. DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.31.

<sup>247</sup> *Ibid.*, p.31.

<sup>248</sup> *Ibid.*, p.30.

#### 4.1.5 John Locke: crítica dellavolpiana da justificação jusnaturalista lockeana do trabalho

Galvano Della Volpe identifica em John Locke novos elementos para o “culto do homem abstrato”. Refere-se especificamente, o filósofo italiano, à justificação jusnaturalista lockeana do trabalho. Segundo Della Volpe, para Locke, “o próprio trabalho é propriedade da pessoa humana enquanto sujeito de direitos naturais ou inatos ou racionais puros, que antecedem à constituição (histórica) do homem em sociedade”.<sup>249</sup>

Destaca Galvano Della Volpe que “no conceito lockeano-jusnaturalista da força de trabalho (...) como propriedade-direito da pessoa humana”<sup>250</sup> encontra-se o assentamento filosófico da

(...) concepção econômica burguesa da força de trabalho como algo de privado, ocasião, portanto, de relações de indivíduo a indivíduo, e numa palavra objeto de troca, mercadoria (e não apenas a base da propriedade privada da terra trabalhada, segundo Locke).<sup>251</sup>

E, também, em Locke, Galvano Della Volpe tem seus motivos para oferecer crítica ao jusnaturalismo. Argumenta ele a respeito da “antinomia do trabalho” enquanto mercadoria, ou seja, “algo de desumano”.<sup>252</sup> E faz uma interessante inserção: critica Galvano Della Volpe o projeto reformista (referido por ele enquanto “social-reformista” ou “social-liberal” de fazer do socialismo um “apêndice” da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão<sup>253</sup>). Seguindo seu raciocínio

<sup>249</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.31.

<sup>250</sup> Ibid., p.32.

<sup>251</sup> Ibid., p.32.

<sup>252</sup> Ibid., p.32.

<sup>253</sup> Ibid., p.32.

Já que é óbvio que se partir, (...), do conceito lockeano do trabalho como direito 'originário', natural, da pessoa, e por isso do conceito do mais-trabalho e mais-valia como 'ofensa a um direito natural' não se chegará senão a reivindicações que se referem apenas à medida da exploração capitalista do trabalho ou à contenção de tal exploração (as 'barreiras de leis' reformistas sobre as horas de trabalho, o nível do salário e outros objetivos humanitários), mas nunca referentes à própria exploração e à sua abolição: o direito natural do proprietário do capital, do contrapeso ao direito natural do proprietário da força de trabalho ou seu vendedor.<sup>254</sup>

De tal deriva a insustentabilidade teórica lockeana, segundo Galvano Della Volpe. E o filósofo italiano detecta tal insustentabilidade a partir, ainda, de outra via. Parte ele de um problema indissolúvel, se pensarmos nestes termos reformistas.<sup>255</sup> Galvano Della Volpe questiona-se como a mais-valia e o lucro “podem ser declarados uma ‘injustiça de repartição’ dos produtos, se a força de trabalho produtora é jusnaturalisticamente privada”.<sup>256</sup> Seguindo o raciocínio reformista mencionado, o trabalhador enquanto titular do seu direito de propriedade sobre o próprio trabalho, poderia muito bem alienar-se do seu trabalho, numa simples operação de venda do mesmo, sem que isto implicasse numa injustiça.

#### **4.1.6 Rousseau, Marx e a liberdade igualitária na perspectiva da revolução emancipatória integral: revolução burguesa e revolução proletária**

A questão da “liberdade igualitária” em Della Volpe, pode ser abordada a partir da questão da revolução. Della Volpe aborda a questão da revolução enquanto projeto de emancipação humana. Assim sendo, Della Volpe destaca duas espécies revolucionárias e suas respectivas características e amplitudes: são por ele contrapostas a revolução burguesa e revolução proletária. Segundo o filósofo italiano, a

<sup>254</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.32.

<sup>255</sup> Atribuídos, entre outros, a Rodolfo Mondolfo, antigo professor de Galvano Della Volpe.

<sup>256</sup> *Ibid.*, p.32 e 33.

revolução burguesa é um projeto emancipatório deficitário, pois por meio dele se dá apenas emancipação parcial da sociedade. Consultando-o diretamente:

Na *Crítica da Filosofia Hegeliana do Direito Público*, a sua obra capital póstuma de 1843, Marx escreve, por exemplo: 'Só a revolução francesa levou ao seu termo a transformação das classes sociais, ou melhor, fez das diferenças de classe da sociedade civil apenas diferenças sociais, diferenças da vida privada, que não têm significado na vida política. (...). Mas dentro da mesma sociedade a diferença [de classe] desenvolveu-se em círculos móveis, não fixos, cujo princípio é o arbítrio'.<sup>257</sup>

Galvano Della Volpe, assim como Karl Marx, identificam, acertadamente, na Revolução Francesa de 1789, o mais típico caso de revolução burguesa. Contudo, quais lições poderíamos extrair de tal constatação? Trazendo as palavras de Marx, o filósofo italiano identifica um conceito de revolução política bastante específico. Revolução política é aquela em que uma parte da sociedade civil se emancipa e chega à hegemonia<sup>258</sup>; e referida emancipação é parcial na medida em que mencionada classe social, partindo da sua situação particular, só emancipará toda a sociedade a partir do pressuposto de que toda a sociedade se encontre na situação dessa classe.<sup>259</sup> Acompanhando Marx, Della Volpe conclui que referida classe social não emancipa toda a sociedade<sup>260</sup>

E a propósito destes critérios da sociedade burguesa Marx traça, em *Para a Crítica da filosofia Hegeliana do Direito. Introdução* (1844), o seguinte conexo conceito de 'revolução política' ou burguesa: 'Em que consiste uma revolução parcial, apenas política? No seguinte: em que uma parte da sociedade civil se emancipa e chega à hegemonia; e que uma determinada classe leva por diante, partindo da sua situação particular, a emancipação geral da sociedade. E esta classe emancipa toda a sociedade, mas só com o pressuposto de que toda a sociedade se encontre na situação dessa classe: que ela possua, portanto, por

<sup>257</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.267.

<sup>258</sup> Ibid., p.267.

<sup>259</sup> Ibid., p.267.

<sup>260</sup> Ibid., p.267.

exemplo, dinheiro e cultura, ou possa adquiri-los'. E portanto, subentende Marx, essa classe não emancipa toda a sociedade.<sup>261</sup>

Por outro lado e em oposição à primeira, Galvano Della Volpe identifica a revolução proletária. São suas palavras:

E note-se, um pouco adiante, a conclusão sobre o 'papel libertador' que compete afinal ao proletariado como classe, 'organizando todas as condições da existência humana no pressuposto da liberdade social', e não 'meramente política', supera a emancipação 'parcial' ou burguesa para uma emancipação 'geral e humana' do homem (cf. Para a Questão Hebraica, 1844, etc.).<sup>262</sup>

Dessa forma, Galvano Della Volpe deixa bastante claro a maior e mais completa amplitude da revolução proletária, por força da mesma se prestar à emancipação integral da sociedade através da abolição das classes sociais. Todavia, o filósofo italiano coloca diante de si se

(...), será toda a verdade que só e indiscriminadamente a revolução 'social' (a revolução que realiza a liberdade 'social', ou seja, a livre expansão da sociedade em todos os seus extratos) leva a cabo uma emancipação 'geral e humana' do homem?<sup>263</sup>

Questionando-se se só e exclusivamente a revolução proletária é apta à emancipação humana, Galvano Della Volpe convida a uma análise da questão democrática no que tange ao embate entre liberdade civil (política) e liberdade igualitária (social). Identifica,

---

<sup>261</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.85.

<sup>262</sup> *Ibid.*, p.85 e 86.

<sup>263</sup> *Ibid.*, p.86.

A dupla face, as duas almas, da liberdade e da democracia modernas: a liberdade civil (política) instituída pela democracia parlamentar ou política e teorizada por Locke, Montesquieu, Kant, Humboldt, Constant, e a liberdade igualitária (social) instituída pela democracia socialista e teorizada primeiramente por Rousseau e depois, mais ou menos explicitamente, por Marx, Engels e Lênin.<sup>264</sup>

E o que seria a liberdade civil? O filósofo italiano é bastante direto, pois, segundo ele, liberdade civil, “dita burguesa, é, no seu sentido histórico, a liberdade ou conjunto das liberdades dos membros da ‘sociedade civil’ enquanto sociedades (de classe) de indivíduos produtores”.<sup>265</sup> Não são necessárias maiores explicações, pois Della Volpe é bastante preciso:

É o conjunto das liberdades ou direitos da iniciativa econômica individual, da segurança da propriedade privada, dos meios de produção, do *habeas corpus*, de culto, consciência e imprensa, etc. (...). Instrumentos jurídico-políticos da liberdade civil: a separação dos poderes do Estado e o aparelho do poder legislativo como representativo da soberania nacional, etc., o parlamentarismo do Estado liberal burguês.<sup>266</sup>

E contraposta à liberdade civil, burguesa, temos, sempre acompanhando o raciocínio de Della Volpe, a liberdade igualitária, “expressão de uma instância universal incondicionada”.<sup>267</sup> Segundo ele, a liberdade igualitária

Significa o direito de qualquer ser humano ao reconhecimento social das suas pessoais capacidades e possibilidades; em resumo é a instância genuinamente e absolutamente democrática do mérito de quem quer que seja e portanto do seu direito ao trabalho garantido: a instância, em suma, do fortalecimento social do indivíduo humano em geral enquanto pessoa. É exatamente a liberdade igualitária, mais que liberdade porque também justiça (social), uma espécie de *libertas* maior (enquanto liberdade das grandes massas).<sup>268</sup>

<sup>264</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.269.

<sup>265</sup> *Ibid.*, p.269.

<sup>266</sup> *Ibid.*, p.269.

<sup>267</sup> *Ibid.*, p.269 e 270.

<sup>268</sup> *Ibid.*, p.269 e 270.

Galvano Della Volpe, assim, aponta para o aproveitamento do protesto de Rousseau<sup>269</sup> por Engels, o qual nos aponta a necessidade de um “sistema (social) que assegure a possibilidade de *desenvolvimento* de *cada* homem e de todas as suas disposições físicas e morais”.<sup>270</sup> Assim, fica evidenciado o contraste entre o liberalismo e o socialismo, cujos critérios dialético-históricos de solução foram triplamente divididos por Della Volpe. O primeiro é a dupla face da liberdade e da democracia moderna apontado por Galvano Della Volpe; o segundo, a própria questão da liberdade igualitária; e, por último, o terceiro, a integração das liberdades civis com a progressiva satisfação de instâncias igualitárias na época presente ou idade das novas democracias e da competição pacífica resultante da existência de um sistema mundial do socialismo.<sup>271</sup>

Por fim, a questão da integração das liberdades civis com a progressiva satisfação de instâncias igualitárias, segundo Della Volpe, é parte do “novo fecundo gradualismo que se impõem, na luta política dos grandes partidos de massa europeus, para construir vias nacionais para o socialismo, com uma nova instrumentalidade, além do mais, dos parlamentos burgueses para fins da realização de reformas democráticas de estrutura, antimonopolistas, etc”.<sup>272</sup>

A abordagem dos referidos três critérios, em especial dos dois últimos, nos revela algumas características típicas do pensamento de Della Volpe. Trata-se de um filósofo que identifica uma certa permanência do espírito liberal burguês no socialismo: “mas, por outro lado, como negar o fato da continuidade - num novo plano histórico, decerto - do espírito liberal lockeano e kantiano, na primeira fase da sociedade comunista, que é o atual Estado socialista russo e, em suma, na legalidade socialista soviética?”<sup>273</sup>

---

<sup>269</sup> “Eu pensava que ser dotado de *talento* fosse o mais seguro recurso contra a *miséria*”. DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.270.

<sup>270</sup> Ibid., p.269 e 270.

<sup>271</sup> Lembrar que Galvano Della Volpe vivera o período pleno da Guerra Fria, no qual, ainda que sob fortes distorções, existia um projeto socialista institucionalizado, especialmente em vários países do leste europeu, de expansão do regime político-econômico socialista.

<sup>272</sup> Ibid., p.63.

<sup>273</sup> Ibid., p.270.

## **4.2 A Questão da Legalidade em Galvano Della Volpe: Um Diálogo Necessário com Evgeni Pachukanis**

### **4.2.1 A legalidade socialista em Galvano Della Volpe**

Della Volpe apresenta certo interesse pelas garantias político-jurídicas do pensamento burguês. Lembra que o próprio Marx, também, demonstrou interesse, quando de sua crítica ao caráter parcial da emancipação gerada pela revolução burguesa, à questão da superestrutura. Segundo Della Volpe, o próprio Marx apontou o prolongamento da superestrutura burguesa no Estado socialista, justamente a partir de uma necessidade de igualdade de direitos quando da repartição da riqueza socialmente produzida. Todavia, Della Volpe aponta que Marx fora limitado neste sentido. Certamente, sob este olhar dellavolpiano, deve haver, sim, isonomia na distribuição da riqueza socialmente produzida<sup>274</sup>, mas não só: Marx deixou de destacar, da mesma forma, a necessidade de prolongamento, no Estado socialista, do “garantismo” jurídico, presente, em geral, nas teorias políticas e jurídico-constitucionais burguesas. Marx deixou de fazê-lo, mas Della Volpe o fez.<sup>275</sup>

Assim, a título de esclarecimento dessas reflexões, fazem-se necessárias as próprias palavras de Della Volpe:

---

<sup>274</sup> Diferentemente do que se dá no modelo capitalista, em que se privatizam as riquezas socialmente produzidas.

<sup>275</sup> Os riscos teóricos assumidos por Della Volpe é questão a ser tratada adiante, em especial no que se refere à coerência metodológica marxista, quando se aproxima destes traços da teoria jurídico-político burguesa.

Marx (...) que, todavia, teve um sentido tão agudo da necessidade histórica da superestrutura jurídica burguesa, a ponto de mostrar seu prolongamento no próprio Estado socialista sob o aspecto da medida 'igual' da repartição dos bens produzidos pelo trabalho social, ou residual direito econômico 'burguês' (...), nunca se preocupou em sublinhar de igual modo a necessidade de prolongar-se, no mesmo Estado socialista, do 'garantismo' jurídico, constitucional, de cada pessoa-cidadão. É verdade que o problema da revolução 'social' o absorvia demasiado para permitir-lhe reconhecer a herança substancial irrecusável da revolução 'política', ou seja, a medida da duração de certos valores burgueses no futuro. E Lênin, (...), acompanhou-o também quanto a isto na sua teoria da 'ditadura do proletariado'. Lênin, para quem, (...), 'democracia significa igualdade' *social* apenas: porque, explicam-nos eles, compreende-se quão grande importância tenham a luta do proletariado pela igualdade e a palavra de ordem da igualdade se compreender esta exatamente no sentido da *eliminação das classes* (Estado e Revolução, v. 4).<sup>276</sup>

E mais: Della Volpe chega mesmo a apontar algumas conclusões sobre aquilo a que ele se refere como “premissas da herança jurídica burguesa no Estado socialista”. Segundo ele, é no “garantismo constitucional socialista” (na expressão dele próprio) que se renovam as liberdades civis, assim como, os “conselhos populares” (soviets) são renovações dos parlamentos burgueses e, por fim, é na regra do “para uma parte igual de trabalho efetuado, uma parte igual de produto”, que se renova o direito econômico burguês.<sup>277</sup> São suas palavras sobre esta primeira conclusão a respeito do mencionado “garantismo constitucional socialista”:

É preciso ter em mente que no 'garantismo' constitucional socialista são renovadas as liberdades civis, assim como o parlamentarismo nos conselhos populares que são os soviets ou o direito econômico-burguês na 'para uma parte igual de trabalho efetuado, uma parte igual de produto'.

<sup>276</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.85 e 87.

<sup>277</sup> É recorrente notar que, apesar de algumas concessões teóricas ao liberalismo-burguês, Della Volpe jamais o acolhe sem as devidas ressalvas. Fizemos questão de repetir o uso do verbo “renovar”, em seus variados tempos verbais, neste trecho justamente para destacar que Della Volpe refere-se não a um resgate simples e incondicionado de institutos jurídicos liberal-burgueses, mas sim a um reavivamento dos mesmos. Tanto é assim, que no que se refere à mencionada norma de caráter econômico, Della Volpe faz questão de destacar o caráter eminentemente socialista da norma mencionada por conta de sua natureza social ao oferece reconhecimento ao trabalho e seu produto.

Ressalte-se, ainda, que em Della Volpe,

As normas do Estado de direito são conservadas, isto é, são ao mesmo tempo transformadas, *transvaloradas* - e em suma, *renovadas* - no peculiar registro progressista econômico-social-político de um Estado socialista enquanto 'Estado de todo o povo' (Khruchtchev).<sup>278</sup>

A segunda conclusão dellavolpiana refere-se à instância igualitária, fundamentada de maneira materialista, enquanto sustentáculo do Estado socialista. Della Volpe não é ingênuo e compreende que não deixará de ser burguês o modelo econômico-político que não se desfizer de um modo de produção baseado na privatização da riqueza socialmente gerada. Assim, compreende o filósofo italiano que o assentamento de toda organização política possui fundamento econômico. E, aqui, Della Volpe é autenticamente marxista. Todavia, como veremos adiante e com os votos de que nos façamos claros, a forma de se projetar a consolidação do referido fundamento econômico não foi, aparentemente, dos mais autenticamente marxistas em Galvano Della Volpe.

A terceira conclusão dellavolpiana referente às premissas da herança jurídica burguesa no Estado socialista (ou, usando outra expressão do autor, "garantismo constitucional socialista") é aquela na qual o mesmo Estado (e direito, diga-se de passagem) socialista, em que Della Volpe admite o prolongamento da superestrutura jurídica (portanto, elemento de concepção e prática burguesa-liberal), é aquele que será extinto com o fim da luta de classes e o surgimento do comunismo. Della Volpe, assim, apesar de ter feito suas concessões à teoria político-jurídico de garantismo constitucional (cujas origem e desenvolvimento, como procuramos apontar em Della Volpe, é, repita-se, notadamente burguês-liberal) ainda se mantém próximo ao

---

<sup>278</sup> Observe-se que estas referências dellavolpianas (no caso, a Khruchtchev primeiro secretário do Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética dão a entender um certo grau de comprometimento ideológico com certas repercussões em seu pensamento. De toda forma, as palavras de Della Volpe procuram esclarecer que ele, como destacado acima, não admite incondicionalmente a técnica jurídica burguesa-liberal. DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.272.

marxismo ao prever a extinção do Estado (e, por via de consequência, do direito). São suas palavras neste sentido:

(...) o Estado destinado (segundo a hipótese conclusiva formulada pela teoria clássica marxista-leninista) a 'extinguir-se' naquela 'sociedade de livres e iguais' que é a sociedade comunista propriamente dita, ou sociedade sem classes, em que as 'funções públicas perderão o seu caráter político e tornar-se-ão simples funções administrativas para a assistência dos interesses da sociedade (Engels, citado Lênin em *Estado e Revolução*), é este mesmo Estado socialista.

Como temos verificado, Galvano Della Volpe visualiza a hipótese da manutenção de uma certa herança jurídica burguesa no Estado socialista. Mas qual teria sido o percurso intelectual de Della Volpe a tal?

O próprio Galvano Della Volpe admite que, de uma certa forma, o resultado de seus diálogos com Norberto Bobbio lhe permitiu alguma formulação teórica. Bobbio, segundo Della Volpe, cria o conceito de "funcionalidade das normas técnicas burguesas num Estado proletário", segundo o qual, o direito, enquanto técnica, é um instrumento apto a ser utilizado tanto em países capitalistas, quanto por socialistas. E assim o seria, ainda, acompanhando a leitura dellavolpiana de Bobbio, haja vista existirem em todos os homens, burgueses ou proletários, fins comuns decorrentes de sua sociabilidade. Segundo Galvano Della Volpe

A este fato nos reporta, ao menos indiretamente, a questão levantada por Norberto Bobbio (em *Política e Cultura*, Turim, 1955) acerca da funcionalidade das 'normas técnicas jurídicas' (do 'garantismo' burguês) mesmo para um Estado proletário. Bobbio procura simplesmente demonstrar a legitimidade da 'exigência de convidar os defensores da ditadura do proletariado a considerar as formas de regime liberal-democrático pelo seu valor de técnica jurídica mais requintada e mais avançada. E para Bobbio, numa palavra, 'o importante é que se comece a conceber o direito não já como fenômeno burguês, mas como conjunto de normas técnicas que podem ser empregadas tanto por burgueses como por proletários para conseguir certos fins que são comuns a uns e a outros, como homens sociáveis.<sup>279</sup>

<sup>279</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.270.

Certamente, a reflexão de Bobbio é passível de severas críticas. Vamos nos concentrar nas críticas de Della Volpe. O marxista italiano, a partir da “funcionalidade das normas técnicas burguesas num Estado proletário”, de Bobbio, lança um olhar sobre a Constituição Soviética de seu tempo. Nela, Della Volpe identifica tanto o princípio jurídico liberal-burguês da isonomia, em especial no que se refere à igualdade de direitos de todos os cidadãos soviéticos, independentemente de suas características e condições peculiares, quanto o direito à “inviolabilidade da pessoa”. Segundo ele

Sabemos que a constituição soviética atual, da época pós-staliniana - promulgada em 1960, mas conferir com a constituição idêntica de 36, traz os artigos 123-8 referentes à igualdade dos direitos dos cidadãos independentemente da sua nacionalidade e raça, a liberdade de consciência, de palavra, de imprensa, de reunião, de organização dos sindicatos, assim como o direito de *habeas corpus*, ou seja (diz-se nela) da ‘inviolabilidade da pessoa’, pelo que ‘ninguém pode ser preso a não ser por decisão de um tribunal ou com a sanção de um procurador’, etc.<sup>280</sup>

Se Della Volpe tivesse encerrado suas observações neste ponto, bastante, provavelmente, ele estaria de acordo com Bobbio. Mas Galvano Della Volpe, acertadamente, induz que as mesmas “normas técnicas burguesas” não são tão funcionais assim, quer num Estado burguês, quer num Estado proletário, como pretensamente imaginava Bobbio. Della Volpe aponta para a necessidade de uma fundamentação bastante específica para a legalidade socialista. Assim, a simples existência da constituição soviética, ainda que técnica normativa jurídica (portanto, legatária da tradição político-jurídica do tipo liberal-burguesa) num Estado que se dizia socialista, não creditava razão automática de Della Volpe a Bobbio. Segundo Galvano Della Volpe

---

<sup>280</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.270.

(...) ficam por ver as razões específicas profundas disto<sup>281</sup>, razões que não podem coincidir com as razões específicas do Estado liberal ou democrático burguês; quanto mais não seja porque aquelas liberdades e direitos subjetivos, aquelas normas técnicas constitucionais, inscrevem-se no registro social e político do primeiro Estado socialista, que tem novos e peculiares fundamentos. Para precisar a validade da exigência formulada por Bobbio não basta, por certo, aduzir aqueles fatos que são as constituições soviéticas em questão, em que é quase supérfluo notar, acima de tudo, a abolição daquele 'racionamento da liberdade' (civil) 'a favor da liberdade' (igualitária) que é, segundo uma expressão de Lênin, a ditadura do proletariado em sentido estrito.<sup>282</sup>

Della Volpe, então, visualiza dois objetos principais, justamente o modo e a causa, para aquilo que ele se referiu como “reconstituição socialista de normas jurídicas burguesas”.<sup>283</sup> E o que seria o modo em Della Volpe? Numa sentença: a abolição do direito de propriedade privada dos meios de produção. E qual seria a causa? A necessidade de manutenção de um Estado de direito, mesmo no socialismo.

Vamos aos argumentos de Della Volpe. No que se refere à abolição do direito de propriedade, só será verdadeira a “reconstituição socialista” da legalidade burguesa se referido direito, o qual “historicamente se revelou antieconômico, anti-social e desumano”<sup>284</sup> for abolido, na medida em que nunca fora um direito, mas sim, uma “categoria do privilégio”.<sup>285</sup>

Quanto à causa aludida por Galvano Della Volpe para a manutenção de um Estado de direito no socialismo, suas palavras bastam por si somente

<sup>281</sup> Para não se perder o raciocínio, uma breve nota: o filósofo está se referindo fundamentação da constitucionalidade soviética.

<sup>282</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.270 e 271.

<sup>283</sup> “(...)”; mas é necessário estabelecer o como e o porquê daquela abolição e da correlativa reconstituição socialista de normas jurídicas burguesas, ou seja, de normas do ‘Estado de direito’. Ibid., p.271.

<sup>284</sup> Ibid., p.217.

<sup>285</sup> Ibid., p.271.

E quanto ao porquê desta reconstituição socialista de normas do Estado de direito, basta recordar que enquanto houver Estado, mesmo um Estado democrático avançado ao máximo como Estado socialista, enquanto houver uma sociedade organizada segundo a relação governantes-governados, o princípio fundamental do Estado de direito, isto é, o princípio de um limite do poder do Estado relativamente às pessoas dos cidadãos, permanece insuperado - e só inviolável à custa de iniquidades e sofrimentos humanos incalculáveis: pense-se apenas naquele corolário capital desse princípio que é o direito do *habeas corpus* e nas violações sofridas por este na época stalinista.<sup>286</sup>

Assim, Della Volpe admite o liberalismo, desde que este implique no controle do poder estatal. E assim, num Estado socialista é que se verifica o aproveitamento de uma série de normas liberal-burguesas, em especial, daquelas referentes ao controle da ação estatal, responsáveis pela “inviolabilidade da pessoa humana”, havendo supressão unicamente do direito à propriedade dos meios de produção. Segundo ele,

E então não só é inobjetable que - como diz Bobbio - “é muito fácil desembaraçar-se do liberalismo se ele é identificado com uma teoria e prática da liberdade como poder da burguesia, mas é bastante mais difícil desembaraçar-se dele quando ele é considerado como a teoria e a prática dos limites do poder estatal [...] porque aqueles que são os seus *felizes possuidores, a liberdade como 'não-impedimento'* (...); mas deve também ter-se presente a razão mais profunda de tal verdade, que foi formulada no princípio ético kantiano do ‘homem fim e nunca meio’ ou instrumento. Um princípio que, por outro lado, verdadeiramente universal, somente (embora pareça paradoxal) num Estado socialista digno desse nome, somente na legalidade socialista soviética, exatamente em virtude daquela *renovatio* socialista dos direitos subjetivos ou liberdades civis inspirados naquele princípio que atrás se viu e que consiste na supressão, dentre aqueles direitos unicamente do direito de propriedade privada dos meios de produção - com todas as alienações humanas que ele atualmente comporta. E eis a consciência liberal, tão profunda quanto original, da recente história (socialista), destinada a surpreender o filósofo liberal mais autocrítico.”<sup>287</sup>

E complementa Della Volpe, referindo-se à perfeita viabilidade da legalidade socialista enquanto agregadora de ideologia operária e ideologia burguesa:

<sup>286</sup> Note-se que, apesar das concessões à teoria liberal-burguesa, Della Volpe não fora um acatador pleno do stalinismo. DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.272.

<sup>287</sup> *Ibid.*, p.272 e 273.

Quanto à legalidade socialista, resolve-se nela, parece-nos, o conjunto dos problemas econômicos e sociais enquanto problemas essencialmente políticos que se acumularam desde o advento do Estado de direito em diante: e resolve-se numa síntese histórica de Rousseau e Kant (=liberdade em função da igualdade e vice-versa) não já reduzida a uma soberania popular-nacional-burguesa mas realizada numa soberania popular-proletária (operária) pode acolher e conciliar no seu centralismo (democrático-operário) aquelas liberdades civis do 'ordenamento jurídico' burguês que não estejam em desarmonia (*habeas corpus*, etc.) com a liberdade das massas, ou imensa maioria, pela escravidão do salário; e onde, por outro lado, o ordenamento jurídico do segundo (Kant), renovado, como se viu, no seio do centralismo democrático, adquire, somente assim, a validade universal a que em vão aspirava na sua originária estreita rigidez burguesa.<sup>288</sup>

Della Volpe vai apresentar, assim, sua tese da “dialética das liberdades”, ou seja, a legalidade socialista enquanto superação da antinomia entre liberdade burguesa e liberdade proletária. Considera Galvano Della Volpe, que somente num Estado socialista é que se realiza a harmonização das liberdades “civil” (ou burguesa, por ele expresso enquanto “liberdade como garantia de não-impedimento estatal de cada pessoa”<sup>289</sup>) e “igualitária” (ou proletária, por ele expresso enquanto “liberdade social das humanas possibilidades de cada pessoa”<sup>290</sup>). São cristalinas suas palavras:

Mas, por outro lado, é de ter presente que estas duas liberdades - tão diversas como claramente se vê a partir de qualquer das respectivas fórmulas utilizáveis, por exemplo, a de liberdade social das humanas possibilidades de cada pessoa, cada uma, e a de liberdade como garantia de não-impedimento estatal de cada pessoa, para a outra, estas liberdades só se harmonizam na legalidade do Estado socialista, e propriamente na sua renovação ou redução ao essencial humano da segunda liberdade dentro da expansão da primeira liberdade (mediante o centralismo democrático-operário) se dilui aquela sua antinomia que atormenta toda história da liberdade e da democracia modernas.<sup>291</sup>

Resgatando suas concepções referentes à questão democrática, Galvano Della Volpe menciona Rousseau e Kant. Segundo ele, a legalidade socialista atua enquanto

<sup>288</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.274 e 275.

<sup>289</sup> Ibid., p.278 e 279.

<sup>290</sup> Ibid., p.278 e 279.

<sup>291</sup> Ibid., p.278 e 279.

autêntica síntese dialética, resultante da contraposição entre a “liberdade em função da igualdade” rousseuniana e a “igualdade em função da liberdade” kantiana, reforçando o papel de vanguarda do proletariado.<sup>292</sup> Segundo ele,

Donde, na legalidade socialista (soviética) coexistem ao mesmo tempo a instância da liberdade-em-função-da-igualdade ou liberdade maior (Rousseau) e a instância da igualdade-em-função-da-liberdade ou liberdade menor (Kant). De modo que o proletariado (soviético) torna-se o libertador do gênero humano, na medida em que o consinta a política; conseguindo também - na legalidade socialista - assegurar a efetividades das liberdades civis mediante o adequado expoente igualitário (socialista) que lhes é conferido.<sup>293</sup>

E, tratando desta questão atinente à “dialética das liberdades”, vale sempre ressaltar que entre a “liberdade maior” (“liberdade igualitária” ou “material”) e a “liberdade menor” (“liberdade formal”), Galvano Della Volpe dá ênfase, certamente, à primeira liberdade. Assim o é, pois apenas o igualitarismo, nascido de Rousseau e exponenciado pelo “socialismo científico” de Marx, Engels e Lênin, na perspectiva dellavolpiana, é apto a contagiar as liberdades civis com valores tais que não lhe permitam a conversão ideológica em privilégios.<sup>294</sup> Segundo Galvano Della Volpe,

Como tal, finalmente, toda a liberdade civil digna desse nome é comparável a uma quantidade que tenha um expoente não inferior a ela: isto é, é o expoente igualitário semelhante que lhe confere a qualquer liberdade ou direito civil aquele grau de valor que impede a sua queda na categoria de privilégio; e assim, a liberdade maior garante a liberdade menor, valha a verdade.<sup>295</sup>

Assim sendo, a “dialética das liberdades” só terá encontrado sua síntese histórica com a legalidade socialista, ainda que, Della Volpe reconheça haver outras

---

<sup>292</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.278 e 279.

<sup>293</sup> *Ibid.*, p.278 e 279.

<sup>294</sup> *Ibid.*, p.279.

<sup>295</sup> *Ibid.*, p.279.

fases a serem alcançadas, quando os próprios Estado e legalidade socialistas forem superados. Segundo Galvano Della Volpe, há uma dialética das duas modernas instâncias de liberdade, a igualitária e a civil. Assim,

Dialética essa, cujo momento historicamente mais avançado é a legalidade socialista, embora não se encerre com ele o alcance histórico da primeira e maior instância; já que esta tende para uma igualdade social mediadora de pessoas e como tal condiciona a segunda em toda a sua história até que se chegue a um conjunto de liberdades civis essenciais, ou seja, reduzidas ao essencial humano com a abolição da liberdade-privilégio da posse privada dos meios de produção (legalidade socialista); isto significa que a primeira transcende pela sua plena atuação a segunda e com ela o Estado em geral, incluindo o socialista, com as suas classes, por um lado, e as pessoas-cidadãos e que consta, por outro, e a metapolítica, com suas bases econômicas adequadas ao objetivo (um destino paradoxal, ou simplesmente o destino histórico, daquela liberdade concebida primeiramente pelo moralismo espiritualista, humanitário e portanto, interclassista de Rousseau).<sup>296</sup>

#### 4.2.2 Um diálogo necessário com Evgeni Pachukanis

As conclusões dellavolpianas relativas ao direito e à questão da legalidade não poderiam passar incólumes a uma leitura crítica. Certamente, há diferentes formas de se interpretar a obra de Marx e Engels, tanto no que tange às temáticas (a partir dos textos marxianos e engelsianos, é possível a extração de estudos variados, da economia à filosofia, da política e sociologia à estética), quanto na questão metodológica. A obra de Galvano Della Volpe é, na história do marxismo, das mais ricas em variedades de assuntos abordados. Certamente, Galvano Della Volpe teve seus temas mais recorrentes, em especial no que se refere às questões filosóficas. Sua leitura do direito é rica, sim, todavia, na tradição marxista, houve outros pensadores mais (e mesmo melhores) inclinados no estudo do direito a partir da metodologia marxiana.

---

<sup>296</sup> DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária*. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd., p.278.

Dentro deste grande universo de pensadores marxistas do direito, façamos um corte bastante cirúrgico e tragamos à cena a obra de Evgeni Pachukanis. A importância do referido jurista russo decorre de sua metodologia rigorosamente marxiana, ou seja, o uso fiel à leitura dos textos originais de Marx, e das possibilidades de resistência a formas de dominação de classe efetivadas através de mecanismos institucionais jurídicos, “em especial por intermédio de uma representação jurisdicista do Estado”.<sup>297</sup>

Conforme o professor Márcio Bilharinho Naves, na sua obra “Direito e marxismo: um estudo sobre Pachukanis”, o jurista russo parte de uma “análise teórica da forma jurídica enquanto forma histórica, permitindo compreender o direito como fenômeno real.”<sup>298</sup> E é o que se identifica em Pachukanis, entre tantas outras passagens do seu livro “A teoria geral do direito e o marxismo ”(...) um conceito tão complexo como o de direito não pode ser explicitado exhaustivamente por uma definição feita segundo as regras da lógica escolástica”.<sup>299</sup>

Ainda segundo o autor, o jurista soviético baseia-se no princípio metodológico marxiano, segundo o qual o movimento (histórico-social) vai do abstrato ao concreto e do simples ao complexo<sup>300</sup>, de modo que “devemos começar pela análise da forma jurídica na sua figura mais abstrata e pura, para passar depois pelo caminho de uma gradual complexidade até a concretização histórica”.<sup>301</sup> Dessa forma, a história do direito (e suas abstrações) não se dá a partir de um sistema de idéias, mas sim do desenvolvimento social.<sup>302</sup> Conforme Pachukanis,

(...), o desenvolvimento dialético dos conceitos jurídicos fundamentais não nos oferece apenas a forma jurídica em seu pleno desenvolvimento e em todas as suas articulações, mas reflete igualmente o processo real da evolução histórica.<sup>303</sup>

<sup>297</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p.12.

<sup>298</sup> Ibid., p.40.

<sup>299</sup> PASUKANIS, Evgeni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989, p.20.

<sup>300</sup> NAVES, op. cit., p.40 e 41.

<sup>301</sup> Ibid., p.47.

<sup>302</sup> Ibid., p.42.

<sup>303</sup> PASUKANIS, op. cit., p.23.

Aponta Naves, a tese pachukaniana da forma jurídica constituída quando da dominância do princípio da equivalência. Ainda, segundo ele, “Pachukanis mostra que o direito é uma forma que reproduz a equivalência (...)”<sup>304</sup> e que “a mercadoria é a forma social que necessariamente deve tomar o produto quando realizado por trabalhos privados independentes entre si, e só por meio da troca realizam o seu caráter social”.<sup>305</sup> Dessa forma, ainda acompanhando a leitura do professor Márcio Bilharinho Naves, “o processo de troca, (...), demanda, para que se efetive um circuito de trocas mercantis, um equivalente geral, um padrão que permita ‘medir’ o *quantum* de trabalho abstrato que está contido na mercadoria”.<sup>306</sup> Assim sendo, o fenômeno do direito, necessariamente, é ligado à “existência de uma sociedade, que exige a mediação de um equivalente geral, para que os diversos trabalhos privados independentes se tornem trabalho social”.<sup>307</sup>

Dessa forma, chegamos a um dos pontos mais críticos em Pachukanis. Aqui, podemos compreender melhor o esforço pachukaniano em fixar a tese da especificidade burguesa do direito. E alerta Márcio Bilharinho Naves que este é um dos aspectos mais suscetíveis da obra pachukaniana de interpretação unilateral.<sup>308</sup> Pachukanis não “interdita a compreensão da forma jurídica nas formações sociais pré-burguesas”.<sup>309</sup> Todavia, é no capitalismo que se verifica de forma mais contundente a mercantilização dos produtos do trabalho, “em virtude não só de que praticamente todos os produtos são mercadorias, mas também, em virtude de que a própria força de trabalho se constitui mercadoria”.<sup>310</sup>

E o que fez Pachukanis ser um crítico dos desdobramentos do processo revolucionário russo? O que fez Pachukanis ser atacado e obrigado a renunciar, coercitivamente, a fim de se encaixar nas prerrogativas ideológicas do stalinismo ainda incipiente, mas já contundente? O que se verificou na União Soviética, pelos anos 30,

---

<sup>304</sup> PASUKANIS, Evgeni B. *Teoria geral do direito e marxismo* ? Rio de Janeiro: Renovar, 1989, p.57.

<sup>305</sup> Ibid., p.57.

<sup>306</sup> Ibid., p.57 e 58.

<sup>307</sup> Ibid., p.58.

<sup>308</sup> Ibid., p.62.

<sup>309</sup> Ibid., p.62.

<sup>310</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p.62.

fora a reprodução do capitalismo, ainda que bastante diferenciado do modelo tradicional, numa forma bastante específica, denominada, de uma forma comumente aceita, por capitalismo de Estado sob a égide do stalinismo.

Fernando Haddad aponta que o sistema soviético pode, também, ser interpretado de forma diversa da questão do capitalismo de Estado. Assim, elenca o referido autor duas grandes perspectivas interpretativas, tendo como referência a questão da manutenção ou abolição de uma sociedade de classes. Pela primeira, o sistema soviético implicou na abolição das classes sociais.<sup>311</sup> Segundo Haddad, entre tantos outros, fora esta a concepção de Josef Stálin, sobre a qual apontaremos alguns traços relevantes. Pela segunda perspectiva, mais crítica e com a qual melhor assentimos, manteve-se na antiga União Soviética uma sociedade de classes. São várias as correntes doutrinárias que procuram tratar desta perspectiva, conforme nos traz Fernando Haddad<sup>312</sup>, todavia, entendemos ser a mais adequada aquela, expressa por Charles Bettelheim, sobre a qual igualmente iremos traçar alguns aspectos.

Ainda que não se pretenda, de modo algum, encerrar o assunto nestas páginas, são cabíveis algumas considerações sobre o stalinismo. Charles Bettelheim e Bernard Chavance expõem que “o stalinismo é uma formação ideológica, produto de uma transformação da formação ideológica bolchevique, que leva à negação do conteúdo revolucionário do marxismo”.<sup>313</sup>

Mas como teria se dado a gênese da mencionada formação ideológica? O stalinismo surgiu de uma autêntica luta de classes, iniciada no final dos anos 20 e começo dos 30 e consolidada a partir da década de 50, século XX, por meio de uma série de transformações ideológicas bolcheviques. Tais transformações fizeram da burguesia de Estado uma classe em si e exploradora da classe operária.<sup>314</sup>

---

<sup>311</sup> HADDAD, Fernando. *O sistema soviético: relato de uma polêmica*. São Paulo: Scritta Editorial, 1992, p.14.

<sup>312</sup> *Ibid.*, p.14.

<sup>313</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.75 e 76.

<sup>314</sup> *Ibid.*, p.76.

Assim, no que tange à revolução, a mesma passa a ser encarada enquanto uma “revolução pelo alto”. A mesma decorre da ação burocrática e “seu surgimento corresponde à contra-revolução política, ao desencadeamento da acumulação primitiva do capital por meio da expropriação em massa dos camponeses e da industrialização acelerada: ela é o reflexo do processo complexo, mas muito real, da constituição da burguesia de Estado em classe para si”.<sup>315</sup> Na mesma medida, dá a expropriação das massas camponesas, a qual se dá por meio de uma “pseudo-coletivização”, por meio da coerção e da repressão do Estado intervindo contra as massas trabalhadoras.<sup>316</sup>

Charles Bettelheim e Bernard Chavance demonstram, no texto mencionado, que as relações de classe, então consolidadas, caracterizam-se pela “ruptura da aliança operária e camponesa (isto é, pela destruição de uma das condições essenciais que permitem à classe operária jogar um papel dirigente e de progredir em direção ao socialismo), e pelo estabelecimento do poder político da burguesia de Estado”.<sup>317</sup> O rompimento implica, dessa forma, na destruição do poder político da classe operária e do campesinato, propiciando as condições para um processo capitalista de desenvolvimento das forças produtivas, que conduz à reprodução alargada da burguesia de Estado e do capitalismo de Estado.<sup>318</sup>

Instala-se uma forma muito específica de capitalismo - no qual a acumulação se dá por conta da centralização estatal da mais valia e dos produtos do sobretrabalho. Tal centralização sobrepesa largamente o fetichismo do Estado, o qual parece ser dotado de um “poder sobrenatural”.<sup>319</sup> Combinado com outras formas de fetichismo - fetichismo da mercadoria, da moeda e do crédito - o fetichismo do Estado é de extrema importância para o entendimento da ideologia staliniana. Decorre então, uma concentração extrema do poder estatal na classe burocrática. Dessa forma, “por causa dessa concentração, a fração hegemônica da burguesia de Estado é constituída por

---

<sup>315</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.79.

<sup>316</sup> Ibid., p.80.

<sup>317</sup> Ibid., p.80.

<sup>318</sup> Ibid., p.80.

<sup>319</sup> Ibid., p.80.

aqueles que se encontram no cume dos aparelhos do partido e do Estado, e que controlam a utilização dos meios de produção e da mais-valia”.<sup>320</sup>

Contraditoriamente ao fetichismo de Estado, existe uma identificação entre reforço do Estado e reforço do socialismo, fazendo entender o gradual desaparecimento do Estado. Trata-se, rigorosamente, da “dissimulação entre contradições sociais por meio da apologia direta do aparelho da ditadura”.<sup>321</sup> E mais, Charles Bettelheim e Bernard Chavance argumentam que, “o dogma do ‘desaparecimento através do reforço’ é, aliás, revelador dos dois aspectos da formação ideológica staliniana, que tendem em geral a se combinar de modo desigual: aquele em que tende, sobretudo, a negar ou a mascarar a realidade existente e sua natureza contraditória, e aquele em que, ao contrário, tem como função principal, justificar essa realidade tal como ela é”.<sup>322</sup>

No stalinismo, nega-se cegamente a existência de classes. Assim, a luta de classes não existiria e o Estado dela não teria origem. O Estado, então, passaria a uma espécie de “mediador” entre indivíduos considerados abstratamente como “iguais”, como “cidadãos”.<sup>323</sup> Charles Bettelheim e Bernard Chavance arrematam: “nessas condições, os efeitos das contradições econômicas e sociais reais tendem a ser relacionadas cada vez menos com as lutas de classes. No entanto, estas não deixam de se desenvolver, a despeito de todas as negações, e de todas as declarações sobre o surgimento de uma sociedade de trabalhadores ‘cooperando’ fraternalmente”.<sup>324</sup>

A ideologia stalinista procura, todavia, amenizar, ainda que apenas num aspecto formal, o esgotamento das posições políticas proletárias por meio de certo discurso “obreirista”. Esse “obreirismo” idealiza as “qualidades”, supostamente, inerentes ao operário enquanto indivíduo.<sup>325</sup> É o que explicam Charles Bettelheim e Bernard Chavance, pois “nos anos 30, a exaltação abstrata de algumas ‘qualidades’ reais ou

---

<sup>320</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.81.

<sup>321</sup> Ibid., p.83.

<sup>322</sup> Ibid., p.84.

<sup>323</sup> Ibid., p.88.

<sup>324</sup> Ibid., p.88.

<sup>325</sup> Ibid., p.89.

supostas dos operários da indústria funciona como uma compensação imaginária à deterioração objetiva da situação da classe operária, à queda do seu nível de vida e ao aumento da autoridade que a direção das empresas e os quadros exercem sobre os trabalhadores, pois as qualidades reconhecidas nos operários são a disciplina e o espírito de sacrifício; a partir de então, aqueles que - segundo o critério dos funcionários do partido e dos quadros - não demonstram possuir em grau suficiente dessas 'qualidades', podem ser denunciados como não sendo 'verdadeiros operários', mas elementos 'estranhos' ou mesmo 'hostis' à classe operária, em razão, por exemplo, de sua 'origem de classe' (especialmente se ela é camponesa)".<sup>326</sup> O "obreirismo" resulta da luta de classes e de uma diminuição da combatividade operária, por meio da exaltação unilateral do espírito de disciplina e de sacrifício dos operários.<sup>327</sup>

Ocorre, ainda, um conflito entre novos quadros politicamente incultos e os antigos quadros científicos e técnicos, cunhado de "antiintelectualismo" stalinista. Os antigos quadros - compostos por intelectuais - passam a ser acusados de afastamento da classe operária. Assim, Charles Bettelheim e Bernard Chavance concluem que "esse 'antiintelectualismo' é reforçado pelas práticas da direção do partido que - executando uma política voluntarista - passa a se apoiar em quadros de origem operária, supostamente, possuindo as qualidades de 'verdadeiros operários', notadamente, o 'espírito de disciplina', inexistentes nos antigos 'intelectuais'. Admite-se, mais ou menos, que essas 'qualidades' devam ser geralmente inerentes aos que as possuem, mesmo quando eles deixaram há anos de ser operários. O 'antiintelectualismo' desenvolve-se principalmente no começo dos anos 30 e, então, passa a servir de instrumento de unificação da fração dominante da burguesia de Estado, que é, em parte, de origem operária".<sup>328</sup>

Por sua vez, o "anti-igualitarismo" vem a se compor, contraditoriamente, com a concepção fundamental da homogeneização social. A acentuação da desigualdade dos salários operários constitui uma reação ao descontentamento da classe operária, na

---

<sup>326</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.89.

<sup>327</sup> Ibid., p.89.

<sup>328</sup> Ibid., p.91.

medida em que a referida diferenciação tende a dividir a classe operária e a reduzir, assim, a sua capacidade de exprimir o seu descontentamento. Conforme Charles Bettelheim e Bernard Chavance "(...), a ideologia anti-igualitarista acompanha, sobretudo, o crescimento das desigualdades de renda e dos privilégios de que se beneficia, cada vez mais, a burguesia de Estado: salários elevados, gratificações, pagamentos 'por fora', lojas especiais reservadas aos quadros de um certo nível, apartamentos espaçosos construídos para eles, enquanto os operários amontoam-se em barracões ou em cômodos únicos compartilhados por muitas famílias".<sup>329</sup>

Outro instrumento típico do stalinismo é o mito da unidade do partido. Tal decorre da proclamação do caráter homogêneo da sociedade soviética e o domínio, no seu seio, da unidade sobre a contradição".<sup>330</sup> As divergências e oposições ou são cessadas ou só são aceitas aquelas que substancialmente são irrelevantes. Nas palavras de Charles Bettelheim e Bernard Chavance, "o partido deixa então inteiramente de ser uma organização revolucionária a serviço dos trabalhadores, cuja unidade é assegurada pela existência de uma linha e de uma prática revolucionária, e pela adesão a uma concepção científica e a uma ideologia, cujo desenvolvimento implica, necessariamente, o desenvolvimento de suas próprias contradições. O partido torna-se cada vez mais um aparelho de Estado privilegiado. A unidade relativa desse aparelho repousa sobre a solidariedade dos que gozam de privilégios semelhantes (independentemente deles variarem segundo o nível que cada um ocupa na hierarquia), e pela submissão de todos a uma direção, que só pode se manter exigindo que todos manifestem a lealdade e a 'disciplina' mais absoluta ao seu chefe ('void'). Essa 'disciplina' deve ser aceita em troca de privilégios crescentes, mas que continuam sendo, sempre, revogáveis por simples decisão do chefe e dos aparelhos de controle postos - em princípio - sob sua direção".<sup>331</sup>

O primado da unidade sobre a contradição, já referido no parágrafo anterior, faz com que a teoria e a prática deixem de ser revolucionárias para se tornarem uma

---

<sup>329</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.83.

<sup>330</sup> Ibid., p.93.

<sup>331</sup> Ibid., p.94.

ideologia conservadora e apologética, que privilegia a identidade e não a contradição, e ressalta mais a repetição do que a mudança.<sup>332</sup> Assim, o “evolucionismo” surge enquanto “sistematização das etapas e das leis do desenvolvimento histórico.”<sup>333</sup> Na prática imediata, essa sistematização apresenta o partido e o Estado como simples instrumentos das “exigências históricas”. Esses “instrumentos” são considerados como os únicos capazes de jogar um papel decisivo, em virtude do conhecimento que têm das leis do desenvolvimento histórico”.<sup>334</sup>

Assim, é possível se associar a crítica pachukaniana da legalidade com a questão do capitalismo de Estado. Extremamente crítico à manutenção da legalidade no socialismo. Pachukanis entendia ser a própria forma jurídica, em si mesma, conservadora. O direito, assim, seria intrinsecamente um instrumento de dominação da classe burguesa, não por conta apenas do seu conteúdo, mas também, por conta de sua forma. Pachukanis, em seus argumentos, apresentou, em algumas ocasiões, menção à questão do capitalismo de Estado. A presente monografia, assim, procurou traçar algumas considerações sobre o tema, focando, em especial, o modelo soviético.

As críticas ao modelo soviético são vastas e, de uma forma geral, concentram-se em dois aspectos. Um primeiro aspecto, econômico, decorre das características do modelo soviético: estatização dos meios de produção e planificação econômica. Referidas características, contudo, não foram o bastante para a completa superação do capitalismo. Um segundo aspecto, político-ideológico, decorre do stalinismo enquanto ideologia do capitalismo de Estado. Nele, as relações de dominação permanecem por conta da alienação da classe operária junto aos órgãos de decisão.

O que se pode pensar a respeito de ambas iniciativas versa sobre os rumos deturpados seguidos pelo movimento revolucionário iniciado em 1917. A luta dos trabalhadores, bem como seu fortalecimento político-ideológico, acabou atrelada ao resultado de medidas jurídico-burocráticas, comprometendo definitivamente a emancipação operária.

---

<sup>332</sup> BETTELHEIM, Charles. O stalinismo como ideologia de Estado. In: NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005, p.94.

<sup>333</sup> *Ibid.*, p.95.

<sup>334</sup> *Ibid.*, p.95.

Seguramente, há diversos outros aspectos imprescindíveis a serem tratados a respeito do pensamento de Pachukanis. Todavia, não o fizemos por dois motivos: primeiro, por não ser objeto central deste trabalho. Segundo, pois o trabalho do professor Márcio Bilharinho Naves esgota o assunto, o que exige gigantescos esforços de outros que queiram analisar Pachukanis sem incidir na mediocridade. De toda forma, para fins de análise crítica da teoria do direito e da legalidade socialista em Della Volpe, diremos já ser o suficiente, ainda que continuemos a tomar licença pelo uso das palavras do professor e filósofo brasileiro.

Qual leitura pachukaniana, e, portanto, crítica, podemos lançar sobre Della Volpe? Pachukanis, diferentemente da postura reinante entre demais juristas marxistas, esforçou-se no sentido de criticar não apenas o conteúdo do direito burguês, mas também sua forma. Assim, havendo um vínculo indissolúvel entre forma jurídica e forma da mercadoria, Pachukanis procurou demonstrar que o próprio direito, em sua forma, possui uma natureza burguesa. Daí, conseqüentemente, ser inaproveitável, numa sociedade socialista, as estruturas teóricas e institucionais do direito, por conta das especificidades liberais e burguesas deste último. Dessa forma, Pachukanis passa a atacar toda e qualquer possibilidade de existência de um “socialismo jurídico”, defendendo a hipótese de extinção da forma jurídica. Assim o é por conta da formação de uma forma bastante específica de capitalismo na União Soviética - o capitalismo de Estado - o que passou a exigir justamente o incremento das relações jurídicas.

Assim, pachukanianamente falando, Galvano Della Volpe talvez não tenha percebido este vínculo umbilical entre direito e capitalismo. Talvez Della Volpe não tenha pensado o direito a partir de uma leitura de Pachukanis (“É muito claro que a lógica dos conceitos jurídicos corresponde à lógica das relações sociais de uma sociedade de produção mercantil”<sup>335</sup>). Ainda que se referisse a uma “legalidade socialista” totalmente diferenciada da “legalidade burguesa”, mesmo assim, Galvano Della Volpe acolhe a possibilidade de continuidade das estruturas jurídicas (e estatais) burguesas no socialismo.

---

<sup>335</sup> PASUKANIS, Evgeni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989, p.66.

Entretanto, aqui cabem algumas indagações bastante pertinentes. Não teria mesmo percebido, o filósofo italiano, o relacionamento intrínseco e íntimo entre direito e capitalismo? Certamente, a melhor análise a ser feita pode levar a entender que não. Ou seja, perspicaz como fora, Della Volpe, teria, sim, plenas condições de perceber a inviabilidade de uma “legalidade socialista”. Galvano Della Volpe não fora um pensador ingênuo. Mas também não agira de má-fé.<sup>336</sup> O que se deu para Galvano Della Volpe acolher o direito e o Estado, mesmo no socialismo?

Certamente, não podemos correr o risco de especulações ou julgamentos em torno das convicções intelectuais alheias. O que se pode é destacar alguns eventos da biografia do filósofo italiano, assim como, alguns elementos do contexto histórico em que vivera. Com o seu período de assimilação e amadurecimento marxista, no auge de sua carreira e reconhecimento, Della Volpe ingressara e fora muito bem acolhido no Partido Comunista Italiano (PCI).

Segundo Walquíria Leão, em “A liberdade como tema: um debate italiano”, ao se referir a um debate entre Norberto Bobbio e intelectuais do PCI - Della Volpe, inclusive - tratou-se do “maior partido de massas do Ocidente, até a muito pouco tempo. Não há novidade alguma em dizer que este partido sempre se apresentou no cenário mundial ostentando diferenças marcantes, organizativas e políticas, em relação ao padrão comum imperante nos demais partidos comunistas da Europa Ocidental”.<sup>337</sup> E intelectuais do partido, tais como Palmiro Togliati e o nosso Galvano Della Volpe defendiam-se, fervorosamente, da “crítica à ausência do Estado de direito democrático na União Soviética e à crença dos comunistas, de que a verdadeira democracia estava se realizando ali”.<sup>338</sup>

Assinala, ainda, Walquíria Leão, citando Paolo Spriano, o comprometimento do PCI com o liberalismo, em especial, no que se refere à reorganização do Estado italiano no período posterior à Segunda Guerra, justamente no que se refere à institucionalização do processo democrático pela via eleitoral. Segundo a autora

<sup>336</sup> Como já procuramos assinalar ao longo do texto (pg 23, quando falado de BOBBIO).

<sup>337</sup> REGO, Walquíria D Leão. A liberdade como tema: um debate italiano. *Rev. Bras. Ciên. Soc.*, São Paulo, v.17, n.48, 2002.

<sup>338</sup> *Ibid.*

Paolo Spriano, na sua monumental História do Partido Comunista Italiano, registra que o compromisso liberal dos comunistas, como partido, se refez depois da guerra, durante a fundação da primeira república, cujo momento emblemático foi o encontro entre Togliatti e Croce. Tratou-se de um encontro ao mesmo tempo pessoal e político, porque realizado em meio à tempestade própria dos grandes momentos da história. Em suma, estavam discutindo os modos de edificação do novo ordenamento estatal, daí a importância de se estabelecer claramente os procedimentos legais para o funcionamento democrático das instituições.<sup>339</sup>

Assim, a proximidade entre o PCI e o Partido Comunista da União Soviética (PCUS) significou, para o primeiro, uma contradição extremamente embaraçosa. Nestes tempos difíceis, o PCI voltara-se, justamente, para a solução dos problemas sócio-políticos italianos, mas sob uma nova perspectiva: agindo consoante as regras (políticas e legal-eleitorais) da democracia burguesa. Novamente nos socorremos de Walquíria Leão,

Nesse sentido, as ligações do partido comunista com Moscou constituíam uma ambigüidade muito difícil de ser contornada no debate e nas disputas internas da política italiana. Defender e praticar a democracia no âmbito interno do país, e, do mesmo modo, ser aliado de um Estado despótico como o da União Soviética, representara, por vezes, certa esquizofrenia política. É importante, por isso, que se tenha em mente que aqueles foram tempos duros e extremamente polarizados no cenário internacional, e que, portanto, era muito difícil não se fundir na bruma geral que embaciava todos os olhares do espectro político. Talvez, por isso, o discurso e a prática política do PCI foram impelidos ao resgate das grandes tradições nacionais, buscando apontar os caminhos para equacionar e resolver, por vias democráticas, os antigos dilemas políticos e sociais italianos. Dessa forma, defendendo arduamente a Constituição republicana de 1948, os comunistas tornaram-se uma das forças políticas que mais defenderam o regime democrático.<sup>340</sup>

E assinala Walquíria Leão, que nos enfrentamentos teóricos entre liberalismo e socialismo, Galvano Della Volpe porta-se como o “típico intelectual de partido comunista sobre o regime soviético nos anos de 1950”<sup>341</sup>: na defesa da democracia socialista da

<sup>339</sup> REGO, Walquíria D Leão. A liberdade como tema: um debate italiano. *Rev. Bras. Ciên. Soc.*, São Paulo, v.17, n.48, 2002.

<sup>340</sup> *Ibid.*

<sup>341</sup> *Ibid.*

União Soviética, seria por completo desnecessária a “liberal divisão dos poderes e, portanto, da ação dos contrapesos montesquianos, porque seu poder executivo origina-se diretamente do povo”.<sup>342</sup> Certamente, como procuramos demonstrar ao longo do texto, esta justificativa dellavolpiana se baseia na sua “liberdade igualitária”, ou seja, não só o exercício da liberdade, mas também da justiça social.

Ainda, assinala o professor Camilo Onoda Caldas, em “Perspectivas para o direito e a cidadania - o pensamento jurídico de Cerroni e o marxismo”, que Galvano Della Volpe fora, sim, um intelectual tendente às concessões políticas.<sup>343</sup>

Assim, enquanto intelectual de um partido ligado à PCUS, Della Volpe acaba assumindo uma postura diversa à de Pachukanis, afastando-se de uma interpretação marxista autêntica e crítica do direito: a impossibilidade de uma legalidade socialista, justamente, pois, o direito se identifica diretamente com o capitalismo.

De toda forma, haja vista a dificuldade de se imaginar uma sociedade de transição ao socialismo, na qual se aboliu por inteiro o fenômeno jurídico, o professor Márcio Bilharinho Naves faz uma relevante observação

(...) também discordo (de Pachukanis, MBN) sobre a avaliação do processo de extinção do direito. O camarada Pachukanis descreve esse processo como uma passagem direta do direito burguês ao não-direito. Da minha parte, eu creio que, como escreve Lênin, citando Marx, há um “Estado burguês sem burguesia” e, assim como esse Estado se constitui na ditadura proletária ou poder soviético, assim também se constitui inevitavelmente um direito soviético temporário do período de transição.<sup>344</sup>

Referida observação, ao contrário do que possa fazer crer qualquer intérprete mais afoito, não anula o pensamento de Pachukanis. Pelo contrário: reafirma sua tese

<sup>342</sup> REGO, Walquiria D Leão. A liberdade como tema: um debate italiano. *Rev. Bras. Ciên. Soc.*, São Paulo, v.17, n.48, 2002.

<sup>343</sup> CALDAS, Camilo Onoda. *Perspectivas para o direito e a cidadania - o pensamento jurídico de Cerroni e o marxismo*. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 2006.

<sup>344</sup> NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p.97 e 98.

central - a extinção do direito no processo de transição socialista. Talvez Pachukanis, no ardor do clima revolucionário, tenha imaginado, por alguns instantes, a abolição imediata das estruturas jurídicas, ainda que eventualmente tivesse condições de saber que as relações mercantis (o que vincula a manutenção da forma jurídica) não seriam imediatamente superadas nos primeiros momentos, logo após Revolução de 1917. Mas mesmo essa nossa hipótese, passível de erros e revisões, do “ardor revolucionário” pachukaniano, não invalida as teses do jurista russo, pois fora ele, de toda forma e constantemente (desconsiderando-se suas correções sob coação do stalinismo, nas últimas etapas de sua vida), bastante leal à metodologia marxiana. E as palavras de Márcio Bilharinho Naves (referentes à existência de um “direito soviético temporário”, citando Marx e Lênin), por sua vez, também não reabilitam o pensamento jurídico dellavolpiano. A postura de Della Volpe, no sentido de defesa teórico-ideológico de um partido contraditório, como o PCI - com um discurso de defesa da democracia simultâneo ao apoio ideológico do PCUS - faz entender que entre os ditames oficiais do PCI e a tese de um jurista russo perseguido e criticado pelo regime soviético, é bastante provável Della Volpe ficasse com o primeiro. E, por fim, Della Volpe faz uma única referência a Pachukanis, referência essa que, ao menos naquilo que cabe ao nosso entendimento do pensamento pachukaniano (entendimento esse, ainda, parcial e passível de melhor refinamento com os anos vindouros de meditação sobre seus escritos) faz crer que Della Volpe não tomou ciência adequada da amplitude do pensamento de Pachukanis.

## 5 CONCLUSÃO

O presente trabalho procurou apresentar traços do pensamento de Galvano Della Volpe, com especial atenção para a sua crítica da legalidade.

Trata-se de um pensador que oferece uma série de desafios. Seu vasto conhecimento da história da filosofia, assim como sua franca disponibilidade ao debate, fizeram dele um fecundo filósofo em diversas áreas do conhecimento.

A importância de Della Volpe decorre de seu discurso de intransigência com o ecletismo metodológico, ainda que ele próprio, aparentemente, tenha sido vitimado por tal. Não se pode negar que o filósofo aderiu a algumas teses liberais e as razões para tanto foram apresentadas, em especial, mas sem se excluir outras, quando tratamos da questão da legalidade e a necessidade de um diálogo com Evgeni Pachukanis.

Assim, Galvano Della Volpe pode ser alvo de todo tipo de crítica. Todavia, a crítica mais aguda relaciona-se às concessões dellavolpianas a teses liberais, as quais acabaram por comprometer seu projeto inicial de uma leitura estritamente marxiana, sem práticas metodológicas ecléticas. No que tange, especialmente, à crítica da legalidade, assunto de nosso maior interesse, talvez tenha faltado a Della Volpe a devida oportunidade de leitura atenta da obra de Pachukanis. É certo que se pode alegar que Della Volpe fora filósofo e professor, não necessariamente um jurista e, assim, não estaria obrigado a conhecer o pensamento de Pachukanis. Entretanto, Pachukanis, em sua crítica do direito, nada mais fez do que proceder à leitura jurídica do próprio Marx, na qual o direito está condenado à extinção, por conta de sua natureza estritamente capitalista. Assim, além de faltar a Della Volpe um estudo completo dos juristas (em especial os soviéticos), o filósofo italiano acabou se afastando dos termos próprios a Marx, quanto a questão do direito.

No que se refere à União Soviética, entendemos que na URSS, ainda que tenha vivido momentos de natureza autenticamente revolucionária socialista, em certo momento de sua história, notadamente após o falecimento de Lênin e a ascensão de

Stálin, os rumos da transição socialista sofreram abalos insanáveis, desembocando numa nova modalidade de capitalismo, o capitalismo de Estado, o qual procuramos esboçar em algumas notas. Galvano Della Volpe acaba atribuindo ao sistema soviético, o exemplo autêntico de transição socialista, contra o qual nos opomos, apresentando (ainda que de forma um tanto quanto sumária) nossa tese de capitalismo de Estado soviético.

As razões para Galvano Della Volpe não ter percebido tal, pode decorrer de um aspecto biográfico seu. Verificando os anos de sua produção intelectual, o filósofo tivera um curto período, se comparado à totalidade da sua carreira acadêmica (da década de 20 ao final da década de 60) de produção marxista amadurecida (de 1950 a 1968). Certamente, apenas isto não explica, suficientemente, a questão, mas auxilia no entendimento das referidas peculiaridades teóricas. Cabe lembrar, que Della Volpe fora militante do Partido Comunista Italiano, o PCI, partido um tanto quanto contraditório, conforme procuramos expor no texto: por um lado, alinhado ao Partido Comunista da União Soviética e, por outro lado, no projeto de edificação nacional italiana, comprometido com a legalidade liberal (em especial no que se refere ao processo eleitoral).

Todavia, enquanto medida de justiça, não podem ser negadas as contribuições de Della Volpe. Seja pela sua original crítica ao idealismo - e o total afastamento de qualquer influência hegeliana em Marx, numa medida de afirmação teórica do marxismo - seja pela nova composição do materialismo histórico, com substituição da tradicional sucessão Hegel-Feuerbach-Marx, por Aristóteles-Galileu-Marx, cuja disposição não deixa de despertar curiosidade, Galvano Della Volpe fincou indelevelmente seu sinal de distinção intelectual. E, ainda que tenhamos apresentado algumas críticas a suas concepções democráticas, políticas e jurídicas, não se pode afastar a razoável leitura dellavolpiana de Rousseau. Ainda que considerado um pensador liberal e burguês, envolvido nos ares do Iluminismo, fora Rousseau um dos pensadores basilares para a elaboração da crítica “socialista científico” (a expressão dellavolpiana envolve Marx, Engels e Lênin) aos conceitos de “liberdade” e “igualdade” burgueses.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCARO, Mario. Il marxismo della scuola di Messina. In: VVAA. *Il marxismo e la cultura meridionale*. Ensaios reunidos e apresentados por Piero Di Giovanni. Palermo: Palumbo, 1984.

ALTHUSSER, Louis. *A favor de Marx*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

ANDERSON, Perry. *Considerações sobre o marxismo ocidental*. 1.ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

BOBBIO, Norberto. *Nem com Marx, nem contra Marx*. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2004.

BOTTOMORE, Tom. (Ed.). *Dicionário do pensamento marxista*. 1. ed. Rio de Janeiro, 1988.

CALDAS, Camilo Onoda. *Perspectivas para o direito e a cidadania: o pensamento jurídico de Cerroni e o marxismo*. São Paulo: Editora Alfa-Ômega, 2006.

CERRONI, Umberto. *O pensamento jurídico soviético*. Póvoa de Varzim: Publicações Europa-América, 1976.

CONCEIÇÃO, Gisela da. *Ler Althusser, leitor de Marx*. Lisboa: Editorial Caminho, 1989.

DELLA VOLPE, Galvano. *Rousseau e Marx: e altri saggi de critica materialista*. Roma: Riuniti, 1962.

\_\_\_\_\_. *Critica dell'ideologia contemporanea: Saggi di teoria dialettica*. Roma: Riuniti, 1967.

\_\_\_\_\_. *Logica come scienza storica: a cura di Ignazio Ambrogio*. Roma: Riuniti, 1969.

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio*. Vol. 1. Roma: Riuniti, 1972.

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio*. Vol. 2. Roma: Riuniti, 1973.

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio. Vol. 3. Roma: Riuniti, 1973.*

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio. Vol. 4. Roma: Riuniti, 1973.*

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio. Vol. 5. Roma: Riuniti, 1973.*

\_\_\_\_\_. *Opere: a cura di Ignazio Ambrogio. Vol. 6. Roma: Riuniti, 1973.*

\_\_\_\_\_. *Lógica como ciência histórica. Lisboa: Edições 70, sd.*

\_\_\_\_\_. *Rousseau e Marx: a liberdade igualitária. 4. ed. Lisboa: Edições 70, sd.*

\_\_\_\_\_. *Crítica da ideologia contemporânea. Lisboa: Editorial Estampa, 1974.*

FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord). São Paulo: Ática, 1979.

HADDAD, Fernando. *O sistema soviético: relato de uma polêmica*. São Paulo: Scritta Editorial, 1992.

LIGUORI, Guido. *Galvano Della Volpe: un altro marxismo*. Roma: Fahrenheit 451, 2000.

LUIS, Alessandro S Octaviani. *Hegemonia e direito: uma reconstrução do conceito de Gramsci*. 2005. Dissertação (mestrado). Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, São Paulo. Mimeografado.

MARX, Karl. *Opere filosofiche giovanili: 1. Critica della filosofia hegeliana del diritto pubblico 2. Manoscritti economico-filosofici del 1844*. Traduzione e note de Galvano Della Volpe. IV edizione, V ristampa, Roma: Riuniti, 1984.

MASCARO, Alysson Leandro. *Crítica da legalidade e do direito brasileiro*. 1. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

MATTEUCCI, Nicola. *La cultura italiana e il marxismo dal 1945 al 1951. Rivista di filosofia*, 1953.

MONDOLFO, Rodolfo. *Umanismo di Marx*. Studi filosofici 1908-1966. Introdução de Norberto Bobbio. Torino: Einaud, 1968.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e direito: um estudo sobre Pachukanis*. 1. ed. São Paulo: Bontempo Editorial, 2000.

NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). *Análise marxista e sociedade de transição*. 1. ed. São Paulo: Editora Unicamp, 2005.

PASUKANIS, Evgeni B. *Teoria geral do direito e marxismo*. Rio de Janeiro: Renovar, 1989.

PEREIRA, Wilcon Jóia. In: FERNANDES, Florestan. *Galvano Della Volpe*. PEREIRA, Wilcon Jóia. (Coord.). São Paulo: Ática, 1979.

REGO, Walquiria D Leão. A liberdade como tema: um debate italiano. Rev. Bras. Cien. Soc., São Paulo, v.17, n.48, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092002000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092002000100005&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 3 Dez. 2006.

SAMPAIO, Benedicto Arthur; FREDERICO, Celso. *Dialética e materialismo: Marx entre Hegel e Feuerbach*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2006.

SEMERARO, Giovanni. *O marxismo de Gramsci*. Disponível em: <<http://www.artnet.com.br/gramsci/arquiv144.htm>>. Acesso em: 3 Dez. 2007.

VACCA, Giuseppe. *Scienza Satto e critica di classe*. Galvano Della Volpe e il marxismo. Bari: De Donato, 1970.